



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 04/12/2025 16:46



Protocolo:
25.106.340-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.494/0001-25) ACIPU - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: UNIAO DA VITORIA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano: 20/2025

Detalhamento: OFERTA DE ESPAÇO INSTITUCIONAL - 17A FESTA NACIONAL DO STEINHAEGGER E DO XIXO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ofício nº 20/2025

Porto União/SC, 28 de novembro de 2025.

À
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito
A/C: Santin Roveda

Assunto: Oferta de Espaço Institucional – 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Organizadora da **17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo**, que ocorrerá de **11 a 14 de dezembro de 2025**, no **Estacionamento da Rodoviária de União da Vitória**, vem, por meio deste, apresentar ao DETRAN a proposta de **locação de espaço institucional** no evento.

Para esta edição, disponibilizamos um **espaço institucional de 6m x 4m**, no valor de **R\$ 50.000,00**, contendo:

- Espaço fechado com **gradil e fechamento decorativo**, permitindo a instalação de lona personalizada com a marca da instituição;
- **2 mesas bistrô com 4 cadeiras**;
- **1 balcão (1m x 2m)**;
- **1 frigobar**;
- **2 pontos de energia (tomadas)**;
- **1 lixeira**;
- **2 cadeiras confortáveis**.

O local é estratégico, com grande fluxo de visitantes, garantindo ampla visibilidade e oportunidade institucional durante os quatro dias de festa.

Colocamo-nos à disposição para envio de mapa de localização do stand, informações adicionais ou agendamento de visita técnica.

Agradecemos a atenção e aguardamos o retorno quanto ao interesse.

VANDERLEI

STIEGLER:

Assinado de forma digital por

VANDERLEI STIEGLER:

Dados: 2025.11.28 16:07:06 -03'00'

Vanderlei Stiegler
Presidente – ACIPU

Documento: **Oficio20.2025OficioparaDetran1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vanderlei Stiegler** em 28/11/2025 16:07.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/12/2025 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PROGRAMAÇÃO OFICIAL

17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO
11 de Dezembro - Quinta

PALCO  **CRESOL**

17h Início da Festa

**17h30 Concurso Baby e
Mini Fritz e Frida**

**18h Apresentações
Folclóricas**

18h45 Resultado do Concurso

19h00 Bandinha Primavera

21h Banda Fritz4

00h Enceramento



PALCO  **ACIPUS**
Associação Empresarial
de Porto União

17h Início da Festa

18h Grupo Marombolé

21h Grupo Bom de Fole

00h Enceramento

Realização:



Patrocinadores:



ABSOLUT
O App de Comidas e Entregas



Sicredi

Stiegler

ORTHO DONTIC



Apoio:



UNIAO
FELIZ COARÉ



CRESOL



APROEST
PROTEÇÃO VEICULAR

Pormade
Portas





PROGRAMAÇÃO OFICIAL

17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO
12 de Dezembro - Sexta

PALCO  **CRESOL**

17h Início da Festa

18h30 Desfile

20h Abertura Oficial

21h Banda Fritz4

00h Encerramento



PALCO  **ACIPUS**
Associação Empresarial
de Porto União

17h Início da Festa

18h30 Desfile

20h Abertura

21h Amélia de Paula

00h Encerramento



Realização:



Patrocinadores:



ABSOLUT
O App de Comidas e Entregas



Sicredi

Stiegler

ORTHO DONTIC



Apoio:



PORTO UNIÃO
FELIZ COARÉ



CRESOL



APROTEST
PROTEÇÃO VEICULAR

Pormade
Portas





PROGRAMAÇÃO OFICIAL

17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO
13 de Dezembro - Sábado

PALCO  **CRESOL**

10h Início da Festa

11 Desfile

13h Apresentações
Folclóricas

13h30 Banda Grünenwald

16h Jogos Germânicos

17h30 Banda Brilho da Lua

19h30 Banda 3 Filhos de
Francisco

21h Banda Bavária

00h Encerramento

PALCO  **ACIPUS**
Associação Empresarial
de Porto União

10h Início da Festa

12h Andrei Machado

14h Banda Slow Down

16h Banda Hardways

18h Grupo Vamo Aí

21h30 Jennifer & Stephany

00h Encerramento



Realização:



Patrocinadores:



ABSOLUT
O App de Comidas e Entregas



Sicredi

Stiegler

ORTHO DONTIC



Apoio:



CRESOL



APROEST
PROTEÇÃO VEICULAR

Pormade
Portas





PROGRAMAÇÃO OFICIAL

17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO
14 de Dezembro - Domingo

PALCO  **CRESOL**

10h Início da Festa

11h Apresentações
Folclóricas

12h30 Banda Turek

14h30 Banda Grünenwald

16h30 Banda 3 Filhos de
Francisco

18h30 Banda Pedra no Rim

21h Banda Bavária

00h Encerramento



PALCO  **ACIPU**
Associação Empresarial
de Porto União

10h Início da Festa

12h Elton Sam

14h Tiger Band

16h Banda Brejo

18h Grupo de D'Vanera

21h Banda By Brazil

00h Encerramento



Realização:



Patrocinadores:



ABSOLUT
O App de Comidas e Entregas



Sicredi

Stiegler

ORTHO DONTIC



Apoio:



UNIÃO
FELIZ COARÉ



CRESOL



APROEST
PROTEÇÃO VEICULAR

Pormade
Portas



Inserido ao protocolo 25.106.340-0 por: Katerine Keller Correa em: 05/12/2025 09:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e93fc9662c6f4ebb7142d31a9a29488c

OFÍCIO Nº 01/2025

Cresol Planalto Sul

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Assunto: Declaração de Parceria e Apoio à ACIPU

A **Cresol**, vem, por meio deste, **declarar que é parceira e associado da Associação Empresarial de Porto União – ACIPU**, entidade que desempenha papel fundamental no fortalecimento do comércio e desenvolvimento econômico regional.

Destacamos que a **ACIPU é a única entidade da região responsável pela realização da tradicional Festa do Xixo e do Steinhaeger**, evento de grande relevância cultural e turística, que promovem o nome do município e fomentam a economia local.

Reforçamos, assim, nosso apoio à iniciativa da ACIPU, reconhecendo a importância dessas festividades para a comunidade e para o desenvolvimento da região.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUKAS BUSE
Data: 24/11/2025 10:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lukas Buse

Gerente de agencia das unidades de Porto Uniao e Santa Cruz do Timbó
47 9 2001 2293

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**PROTOCOLO:** 25.106.340-0**RESPONSÁVEL:** Gabinete**OBJETO:** Participação no evento - 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo.**1. Descrição da necessidade da contratação**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, que ocorrerá na Cidade de União da Vitória/PR, nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estaduais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, tem como um de seus principais objetivos a reunião de diversos setores produtivos e consolidando o evento como espaço de articulação entre agentes econômicos, expositores, investidores e o público visitante.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 90 mil visitantes durante o período do evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 24,00 metros quadrados, além do espaço para circulação de pessoas, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DETRAN/PR

Documento: **DFDXIXO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 13:37 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 25.106.340-0**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação no evento - 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo em União da Vitória.**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento- 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, que acontecerá nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no município de União da Vitória/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 90 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de União da Vitória e cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento - 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem do estande institucional, que possui cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da veículo automotor dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o veículo esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O espaço destinado a montagem e desmontagem do estande de 24,00m², além do espaço para circulação dos visitantes, contendo estrutura e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado exclusivamente pela ACIPU - Associação Empresarial de Porto União, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 90 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança,

finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da exposição detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 24 m2, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Altônia/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande institucional, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da montagem do estande institucional para a execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 4ª Ciretran de União da Vitória.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o evento.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistente dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação do Detran do estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;

- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	1	2	3	4	5
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

Documento: **ETPXIXO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 13:37 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.016.340-0

Assunto: Participação na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, o qual acontecerá nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.016.340-0.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 05/12/2025 13:31 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU, sediada na Rua: Siqueira Campos, 11 - 1º andar - sala 02, Centro - Porto União / SC - 89.400-000 - Telefone (42) 98871-4172, inscrito no CNPJ nº 82.752.494/0001-25, neste ato assina seu representante legal abaixo, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida à Rua Cid Pamplona nº 22 - G. Mirim- Gaspar - SC, no ato representado pelo Sr. Mario Balland Junior, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Provisórias para Eventos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente contrato de locação com montagem e desmontagem de estruturas metálicas para evento, dos seguintes materiais:

- 01 PAVILHÃO 25X75
- 01 PAVILHÃO 20X70
- 01 PAVILHÃO 20X40
- 01 PAVILHÃO 10X70
- 02 TENDAS 10X20
- 01 TENDA 10X10
- 02 TENDAS 10X5
- 01 TENDA 5X5
- 02 PORTAIS 10X04

§ 1º a locação das estruturas ocorrerá para o evento: **FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO**. Data: 11 a 14 de dezembro de 2025, Local: Estacionamento do Terminal Rodoviário de Porto União, Cidade Nova, Porto União - SC, 89400-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A prestação dos serviços depende, essencialmente, de condições técnicas mínimas no local de montagem. Para esse fim, será realizada **vistoria técnica preliminar por profissional habilitado (técnico em espetáculos, conforme Lei nº 6.533/1978)**, vinculado à CONTRATADA.

§1º O técnico em espetáculos designado, com atribuições conforme a **Lei nº 6.533/1978**, terá **autonomia plena para avaliar as condições do local**, emitir laudos, solicitar adequações e indicar a inviabilidade de prestação dos serviços, considerando possuir atribuições profissionais relacionadas a execução do objeto.

§2º Constatada a ausência de condições técnicas adequadas ou o descumprimento das exigências previamente apontadas, a CONTRATADA poderá, **a seu exclusivo critério**, rescindir unilateralmente o contrato, com aplicação de multa contratual de 10% do valor do contrato, a título de indenização mínima pelo deslocamento e perda de uma chance de locação das estruturas para outros eventos.

§3º A CONTRATANTE reconhece que a indisponibilidade de local adequado, mesmo que por caso fortuito ou força maior, não exime a responsabilidade contratual assumida, sendo de sua total responsabilidade a disponibilização de condições mínimas para a execução do objeto contratual

§ 4º A CONTRATANTE, fornecerá todas as condições básicas para execução do objeto, incluindo-se entre elas as seguintes:

- a) Terreno adequado, **plano, firme e limpo**
- b) condições de acessibilidade;
- c) **ponto de energia elétrica** com tensão e potência compatíveis com os equipamentos locados;
- d) **terreno livre de obstáculos**, dentre eles árvores, postes, pedras, galhos ou quaisquer objetos que possam comprometer a instalação ou que possam interferir na estabilidade ou no acesso à tenda;
- e) **Local Livre e desimpedido**, sem embaraços por parte de terceiros.

§ 5º A montagem da estrutura fica condicionada a verificação das condições do local pelo técnico em espetáculo, que deverá indicar que o local está livre, desimpedido, sem: entulhos, buracos, barro, lama, pedras ou qualquer outro material que comprometa a montagem, o terreno deve estar adequado, plano sem problemas para a execução do serviço.

§ 6º Havendo algum dos problemas citados no parágrafo anterior, a contratada **está desobrigada a montar sua estrutura, rescindindo unilateralmente o contrato firmado, com a retenção do valor pago a título de ARRAS/SINAL**, equivalente ao valor de 50% do valor desse contrato, por conta de despesas de montagem (frete, combustível, alimentação, hospedagem etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I. Fornecer, montar e desmontar as estruturas locadas, garantindo a segurança e funcionalidade do material disponibilizado;

II. Realizar os serviços com equipe técnica especializada, incluindo operador técnico de eventos, sonorização, montagem de palco e estruturas, nos termos da **Lei nº 6.533/1978**;

III. Disponibilizar técnico em espetáculos devidamente habilitado, o qual atuará com **plena autonomia para inspeção, exigência de adequações e apontamentos técnicos**, inclusive podendo indicar a impossibilidade de execução contratual por falta de condições técnicas do local, conforme definido na cláusula segunda;

IV. Garantir a limpeza das estruturas antes da entrega e responsabilizar-se por defeitos de fabricação ou vícios ocultos, desde que não decorrentes de uso inadequado por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

I. Efetuar o pagamento do valor ajustado nas condições pactuadas, nos prazos e formas estabelecidos neste contrato;

II. Realizar o pagamento, conforme estabelecido na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

III. Garantir a plena acessibilidade ao local da montagem, disponibilizando terreno **plano, firme e limpo**, com acesso para veículos de transporte e guindastes, quando necessário;

IV. Disponibilizar **ponto de energia elétrica** com tensão e potência compatíveis com os equipamentos locados;

V. Responsabilizar-se pelo pagamento proporcional de **todos os impostos, taxas e encargos públicos e privados**, inclusive eventuais **multas decorrentes de descumprimento de normas locais**, taxas de vigilância sanitária, de segurança, entre outras;

VI. Responder por **todas as despesas de água, energia, gás, telefonia, internet, segurança privada, vigilância patrimonial**, e demais serviços necessários para o funcionamento do evento;

VII. Utilizar os bens locados **exclusivamente para fins expositivos ou de evento**, sendo **vedada a sublocação, cessão ou empréstimo** do objeto do presente contrato sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

VIII. Preservar a integridade física dos bens locados, respondendo por **danos ou perdas causados por dolo, culpa, uso inadequado, negligência ou imprudência**;

IX. Autorizar a instalação de faixas, painéis e letreiros para fins promocionais, respeitando a estética do evento, **sem danificar as estruturas** e dentro das normas do local e/ou organizador do evento.

X. Em caso de chuvas fortes, temporais ou intempéries a **montagem poderá ser cancelada sem aviso prévio**, ou remarcada nova data.

XI. A Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento de acordo com a cláusula QUARTA, **caso contrário, dá o direito a Contratada de desmontar toda a estrutura ora locada sem aviso prévio**, e sem penalidade legal.

XII. A Contratante fica responsável pela segurança e proteção do bem locado desde a montagem até a desmontagem no local do evento.

XIII. Nos casos de entrega for parcial o valor a ser pago será de 50% do valor total locado.

XIV. A Contratada será responsável por eventuais danos causados a terceiros (físico ou material) decorrentes pela má montagem de suas estruturas.

XV. Porém por tratar-se de estrutura temporária, **a mesma está sujeita a intempéries, eventos adversos, fenômenos naturais, vendavais e outros, eximindo a responsabilidade da Contratada** de qualquer prejuízo dessa natureza causado a Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ARRAS E DO PAGAMENTO

O valor total da locação é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE da seguinte forma:

- 100.000,00 (Cem mil reais) no ato da assinatura deste contrato, a título de arras ou sinal, conforme artigo 417 do Código Civil;
- O valor restante, 100.000,00 (Cem mil reais), deverá ser quitado até dia 31/12/2025.

§ 1º O depósito dos valores a serem pagos a título de arras/sinal, bem como pagamento final deverá ser feito na conta abaixo descrita:

HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELLI ME - CPF/CNPJ: 24.448.705/001-34 Banco VIACREDI: 085
Tipo: Conta Corrente

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO

Fica responsável a **CONTRATANTE**, por toda a estrutura locada e mencionada na Cláusula PRIMEIRA desde a montagem até a desmontagem das mesmas no local do evento. Caso haja qualquer dano, o reparo e reposições do item afetado deverá ser feito por conta da CONTRATANTE no prazo de 10 dias.

§ 1º A **CONTRATANTE** será responsável pela segurança do item mencionado na cláusula primeira, a partir do dia que a estrutura estiver montada até o final do evento.

§ 2º A Montagem ficará liberada para ser iniciada somente após o responsável técnico, da empresa CONTRATADA avaliar as condições do local. Essa visita será realizada no primeiro contato para possível contratação dos serviços. Caso haja dificuldade de a CONTRATANTE indicar o local ou liberar acesso para visita do responsável técnico da CONTRATADA, a aprovação da montagem pode ser cancelada e o pagamento já feito fica por conta das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao cronograma previamente aprovado, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação do local com a antecedência mínima de **7 (sete) dias** da data do evento, para a montagem das estruturas.

§ 1º O presente contrato terá o seu término dia **31/12/2025** ou podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por mais tempo mediante acordo entre as partes, dando continuidade a esse instrumento contratual, aplicando todas as cláusulas contidas neste de comum acordo entre as partes.

§2º A CONTRATADA não responderá por **atrasos, perdas ou prejuízos decorrentes da falta de acesso, obstrução, chuvas intensas, acidentes ou situações alheias à sua vontade**, que inviabilizem a montagem das estruturas.

§3º Caso ocorram impedimentos técnicos não solucionados em tempo hábil pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá cancelar a montagem, com **retenção integral dos valores pagos** e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

§ 4º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, através de notificação extrajudicial, pelo descumprimento de suas cláusulas de uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação contratual acarretará à parte infratora a aplicação de **multa compensatória no valor de 5% do valor integral do presente contrato, além da retenção do valor disposto no § 2º**, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual indenização por perdas e danos.

§1º A parte lesada poderá, a seu critério, **considerar rescindido de pleno direito o presente contrato**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º além da multa compensatória descrita no caput da cláusula sétima, se a CONTRATANTE por qualquer motivo rescindir o presente contrato antes do início da montagem, o valor ora já pago a **título de ARRAS/SINAL** não será devolvido pela CONTRATADA, ficará como pagamento de indenização mínima, para dar suporte de despesas e pela reserva do material para o evento, já que a CONTRATADA deixou de fazer locações com esse material.

§3º A mora no pagamento de qualquer parcela implicará em **multa moratória de 10% (dez por cento)**, além de **juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE** ou índice oficial vigente.

§ 4º a violação da obrigação de disponibilização dos carregadores para montagem e desmontagem das estruturas acarretará incidência de multa contratual de 10% do valor do contrato, além de possibilidade de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR TERCEIROS

A CONTRATANTE será **inteiramente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados por terceiros**, contratados direta ou indiretamente por ela, durante o período de montagem, uso e desmontagem das estruturas locadas.

§1º Incluem-se nesta cláusula os danos causados por **equipe de produção, fornecedores, artistas, montadores, prestadores de serviços terceirizados, visitantes, convidados e público em geral**.

§2º A CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o bom uso das estruturas locadas, responsabilizando-se inclusive por eventuais **ações judiciais ou administrativas** decorrentes de sua conduta ou de pessoas a ela vinculadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ESTAIAMENTO E SEGURANÇA

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar, por sua conta e responsabilidade, todas as condições básicas e necessárias para o adequado estaiamento e ancoragem do pavilhão/tenda locado, comprometendo-se a disponibilizar e posicionar, no local da instalação, caixas d'água ou outros pesos equivalentes, em número e capacidade compatíveis com as exigências técnicas informadas pela CONTRATADA, de forma a garantir a fixação segura da estrutura. Tais medidas visam assegurar a estabilidade do pavilhão/tenda diante de intempéries climáticas, como ventos fortes e chuvas intensas, não sendo a CONTRATADA responsável por danos decorrentes da inobservância dessas obrigações pela CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula

poderá acarretar a suspensão da montagem, sem prejuízo da cobrança integral dos valores contratados e da responsabilização por eventuais danos causados a terceiros ou à estrutura locada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos, dados técnicos, operacionais, comerciais e estratégicos compartilhados em razão deste contrato.

§1º A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após a rescisão ou término contratual, pelo prazo de **cinco (5) anos**, sob pena de indenização por perdas e danos.

§2º É vedada a utilização de informações sigilosas obtidas em decorrência deste contrato para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A LOCATÁRIA se obriga a fornecer, mediante solicitação da LOCADORA, quando a mesma julgar NECESSÁRIO, **garantia contratual adicional**, que poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – **Caução em dinheiro** equivalente a até 20% do valor do contrato;

II – **Fiança bancária** emitida por instituição financeira idônea;

III – **Seguro-garantia contratual** com cobertura mínima correspondente ao valor total ajustado.

§1º O não fornecimento da garantia contratual dentro do prazo estipulado autoriza a LOCADORA a rescindir o presente contrato de forma unilateral, com retenção das arras e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedado à CONTRATANTE **ceder, transferir ou subcontratar** total ou parcialmente o objeto deste contrato, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, sem **prévia e expressa autorização da CONTRATADA**, sob pena de nulidade e rescisão contratual imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por descumprimento de qualquer cláusula contratual, observado o disposto na cláusula sétima;

III – Por iniciativa da CONTRATADA, no caso de impossibilidade técnica, irregularidade no local ou inadimplemento da CONTRATANTE;

IV – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§1º Ocorrendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, **não haverá devolução de valores pagos a título de ARRAS/SINA**, sendo aplicável multa compensatória e indenização adicional por eventuais prejuízos.

§2º Ocorrendo rescisão por culpa da CONTRATADA, será devida a devolução dos valores recebidos, com atualização monetária, salvo nos casos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula contratual não implicará em novação ou renúncia de direito, permanecendo válidas todas as demais disposições.

2. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e herdeiros, em todos os seus termos e condições.

3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, com confirmação de recebimento, ou por outro meio pactuado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem, para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato:

§ 1º as partes elegem o foro da **Gaspar/SC**, com **renúncia a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do serviço, conforme **cronograma descrito no Anexo I**, e **CLAUSULA SEXTA do presente instrumento contratual**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual escrito, assinado por ambas as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Gaspar, 21 de novembro de 2025

HB SONORIZACAO E EVENTOS
LTDA:2444870500134
0134

Assinado de forma digital
por HB SONORIZACAO E
EVENTOS
LTDA:24448705000134
Dados: 2025.11.21 11:03:45
-03'00'

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU

CNPJ Nº 82.752.494/0001-25

CONTRATANTE

HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ 24.448.705/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Documento: **CONTRATOHb_ACIPU_PORTOUNIAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hb Sonorizacao e Eventos Ltda - Assinante: XXX.979.529-XX** em 21/11/2025 11:03.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO se responsabiliza a montar e equipar seu espaço de acordo com as regras locais, até as 12h do dia 10/12/2025 – quarta-feira, para que o Corpo de Bombeiros possa efetuar a inspeção.

Cláusula 3ª – O LOCATÁRIO fica responsável por todo e qualquer acontecimento resultante de acidentes ou enfermidades no espaço locado.

Cláusula 4ª – O LOCATÁRIO fica responsável pela conservação do espaço e se compromete também a forrar o piso para proteger o “asfalto, grama, calçada ou paver” com forração que não seja papelão, podendo ser decorflex, compensado ou semelhante, proibido qualquer material que propague fogo.

Parágrafo 1º: o LOCATÁRIO não poderá utilizar pregos, parafusos e afins, para instalação de móveis, mostruários, prateleiras e outros semelhantes, nas casinhas germânicas de PVC, sendo que se for constatado que as mesmas foram danificadas, o LOCADOR deverá ser ressarcido pelos danos.

Parágrafo 2º: o LOCATÁRIO não poderá utilizar de equipamentos que produzem calor excessivo dentro das casinhas germânicas de PVC, sendo que se for constatado que as mesmas foram danificadas, o LOCADOR deverá ser ressarcido pelos danos.

Cláusula 5ª – Os horários de funcionamento estabelecidos serão:
11 e 12 de dezembro de 2025, das 17h00 às 00h00;
13 e 14 de dezembro de 2025, das 09h00 às 00h00.

Cláusula 6ª – Toda a renda arrecadada na venda dos produtos e serviços prestados, é de totalidade do LOCATÁRIO, não sendo disponibilizado qualquer percentual para o LOCADOR.

Cláusula 7ª – É proibido ao LOCATÁRIO, a venda de produtos diferente dos mencionados na cláusula 1ª, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 8ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO a higiene e segurança do espaço locado, de acordo com a **Vigilância Sanitária – anexo 01** - e as **Normas Legais** vigentes.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172





17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Cláusula 9ª – O LOCATÁRIO fica ciente que o consumo de energia é de 05 amperes (salvo contratação pré-acordada), sob pena do espaço ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 10ª – O LOCATÁRIO se compromete a usar em seu espaço, lâmpada fluorescente compacta (econômica) preferencialmente de LED.

Cláusula 11ª – O LOCATÁRIO fica responsável pela instalação na sua barraca de um **quadro com proteção geral** através de disjuntor e interruptor diferencial (DR) adequado a sua carga.

Cláusula 12ª – O LOCATÁRIO fica proibido de afixar, distribuir, ou utilizar qualquer outro meio para publicidade e propaganda de terceiros, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 13ª – O LOCATÁRIO fica proibido de fazer uso de recursos de áudio e vídeo que atrapalhem o bom andamento da Festa, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 14ª – O LOCATÁRIO se compromete a desocupar seu espaço após o término do evento ou no máximo até 12h do dia 15 de dezembro de 2025, não podendo ultrapassar esta data limite.

Cláusula 15ª – O LOCATÁRIO fica proibido de sublocar o espaço, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 16ª – O LOCADOR fornecerá um ponto de energia elétrica para o LOCATÁRIO fazer a instalação de sua rede interna, porém não nos responsabilizando por qualquer falta de energia causada na rede elétrica.

Cláusula 17ª – O LOCADOR manterá serviço de segurança, somente durante o horário de funcionamento da Festa – conforme consta na Cláusula 5ª - porém, não se responsabilizando por danos, extravios de equipamentos e objetos, sendo que nos demais horários, principalmente de madrugada, cada espaço fica responsabilizado pela segurança de seus pertences, cuja responsabilidade é exclusiva do LOCATÁRIO.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhager e do Xixo 2025

DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

Cláusula 18ª – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR através de boleto bancário, sendo que a data máxima do último vencimento, não poderá ser superior a 20/11/2025, a título de locação do espaço, o valor total de **R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)**.

- Boleto 01 **R\$ 23.733,33** – vencimento: **15/10/2025**
- Boleto 02 **R\$ 23.733,33** – vencimento: **15/11/2025**
- Boleto 03 **R\$ 23.733,33** – vencimento: **10/12/2025**

Cláusula 19ª – O presente Contrato vigorará no período de 11 a 14 de dezembro de 2025.

DA RESCISÃO

Cláusula 20ª – O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que o LOCATÁRIO manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte até o dia 01 de novembro de 2025, resultando em multa de 50% do valor acordado no presente Contrato e após essa data, nenhum valor será devolvido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª – O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes a este contrato, suscita a responsabilização da parte, nos termos deste Contrato e da legislação em vigor.

Cláusula 22ª – O LOCATÁRIO tem conhecimento do disposto no artigo 81, inc. II e no artigo 243, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbe a venda, fornecimento ou entrega de bebida alcoólica à menores de 18 (dezoito) anos, se responsabilizando pela afixação de cartaz no local informando a proibição.

Cláusula 23ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO, obter alvarás, licenças ou vistos dos órgãos competentes, bem como efetuar o pagamento de taxas, impostos e outras despesas decorrentes do objeto do presente contrato.

Cláusula 24ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO os danos causados a equipamentos e materiais que seja decorrente de seu uso e que venha a obstar ou prejudicar a realização da festa.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Cláusula 25ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO a colocação de extintor de incêndio no seu espaço, de acordo com as **Orientações dos Bombeiros – anexo 02**.

Cláusula 26ª – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCADOR em caso fortuito e força maior, além de impedimentos pelos órgãos públicos, intempéries climáticas, enchentes, epidemias, pandemias e qualquer outro motivo desta natureza. Nesse caso os valores recebidos a título de locação serão integralmente devolvidos à LOCATÁRIA.

Cláusula 27ª – As partes elegem o foro de Porto União – SC para dirimir dúvidas e ações originárias decorrentes do presente contrato.

Cláusula 28ª – AS PARTES AQUI CONTRATADAS GARANTEM O SIGILO ABSOLUTO DOS TERMOS AQUI AVENÇADOS, SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL DESTES CONTRATO.

E, por estarem assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Porto União, 09 de outubro de 2025

LOCATÁRIO

Instituto Cultural Grünenwald

CNPJ / CPF: 10.891.284/0001-07

VANDERLEI
STIEGLER:

Assinado de forma digital por
VANDERLEI

STIEGLER: [assinatura]
Dados: 2025.10.21 18:48:42
-03'00'

LOCADOR

ACIPU – Associação Empresarial de
Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000
Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU, sediada na Rua: Siqueira Campos, 11 - 1º andar - sala 02, Centro - Porto União / SC - 89.400-000 - Telefone (42) 98871-4172, inscrito no CNPJ nº 82.752.494/0001-25, neste ato assina seu representante legal abaixo, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LIND GUIMAR MACHADO - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.010.737/0001-50, estabelecida à Rua Rodolfo Engelhardt nº 162 - Salto - SC, no ato representado pelo Sr. Lind Guimar Machado, brasileira, Empresária, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Provisórias para Eventos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente contrato de locação com montagem e desmontagem de estruturas metálicas para evento, dos seguintes materiais:

- 02 PALCOS 12X8
- 400 METROS DE GRADES DE PROTEÇÃO 2X1
- 1900 METROS DE PISO DECK

§ 1º a locação das estruturas ocorrerá para o evento: **FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO**. Data: 11 a 14 de dezembro de 2025, Local: Estacionamento do Terminal Rodoviário de Porto União, Cidade Nova, Porto União - SC, 89400-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A prestação dos serviços depende, essencialmente, de condições técnicas mínimas no local de montagem. Para esse fim, será realizada **vistoria técnica preliminar por profissional habilitado (técnico em espetáculos, conforme Lei nº 6.533/1978)**, vinculado à CONTRATADA.

§1º O técnico em espetáculos designado, com atribuições conforme a **Lei nº 6.533/1978**, terá **autonomia plena para avaliar as condições do local**, emitir laudos, solicitar adequações e indicar a inviabilidade de prestação dos serviços, considerando possuir atribuições profissionais relacionadas a execução do objeto.

§2º Constatada a ausência de condições técnicas adequadas ou o descumprimento das exigências previamente apontadas, a CONTRATADA poderá, **a seu exclusivo critério**, rescindir unilateralmente o contrato, com aplicação de multa contratual de 10% do valor do contrato, a título de indenização mínima pelo deslocamento e perda de uma chance de locação das estruturas para outros eventos.

§3º A CONTRATANTE reconhece que a indisponibilidade de local adequado, mesmo que por caso fortuito ou força maior, não exime a responsabilidade contratual assumida, sendo de sua total responsabilidade a disponibilização de condições mínimas para a execução do objeto contratual

§ 4º A CONTRATANTE, fornecerá todas as condições básicas para execução do objeto, incluindo-se entre elas as seguintes:

- Terreno adequado, **plano, firme e limpo**
- condições de acessibilidade;
- ponto de energia elétrica** com tensão e potência compatíveis com os equipamentos locados;
- terreno livre de obstáculos**, dentre eles árvores, postes, pedras, galhos ou quaisquer objetos que possam comprometer a instalação ou que possam interferir na estabilidade ou no acesso à tenda;
- Local Livre e desimpedido**, sem embaraços por parte de terceiros.

§ 5º A montagem da estrutura fica condicionada a verificação das condições do local pelo técnico em espetáculo, que deverá indicar que o local está livre, desimpedido, sem: entulhos, buracos, barro, lama, pedras ou qualquer outro material que comprometa a montagem, o terreno deve estar adequado, plano sem problemas para a execução do serviço.

§ 6º Havendo algum dos problemas citados no parágrafo anterior, a contratada **está desobrigada a montar sua estrutura, rescindindo unilateralmente o contrato firmado, com a retenção do valor pago a título de ARRAS/SINAL**, equivalente ao valor de 50% do valor desse contrato, por conta de despesas de montagem (frete, combustível, alimentação, hospedagem etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I. Fornecer, montar e desmontar as estruturas locadas, garantindo a segurança e funcionalidade do material disponibilizado;

II. Realizar os serviços com equipe técnica especializada, incluindo operador técnico de eventos, sonorização, montagem de palco e estruturas, nos termos da **Lei nº 6.533/1978**;

III. Disponibilizar técnico em espetáculos devidamente habilitado, o qual atuará com **plena autonomia para inspeção, exigência de adequações e apontamentos técnicos**, inclusive podendo indicar a impossibilidade de execução contratual por falta de condições técnicas do local, conforme definido na cláusula segunda;

IV. Garantir a limpeza das estruturas antes da entrega e responsabilizar-se por defeitos de fabricação ou vícios ocultos, desde que não decorrentes de uso inadequado por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

I. Efetuar o pagamento do valor ajustado nas condições pactuadas, nos prazos e formas estabelecidos neste contrato;

II. Realizar o pagamento, conforme estabelecido na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

III. Garantir a plena acessibilidade ao local da montagem, disponibilizando terreno **plano, firme e limpo**, com acesso para veículos de transporte e guindastes, quando necessário;

IV. Disponibilizar **ponto de energia elétrica** com tensão e potência compatíveis com os equipamentos locados;

V. Responsabilizar-se pelo pagamento proporcional de **todos os impostos, taxas e encargos públicos e privados**, inclusive eventuais **multas decorrentes de descumprimento de normas locais**, taxas de vigilância sanitária, de segurança, entre outras;

VI. Responder por **todas as despesas de água, energia, gás, telefonia, internet, segurança privada, vigilância patrimonial**, e demais serviços necessários para o funcionamento do evento;

VII. Utilizar os bens locados **exclusivamente para fins expositivos ou de evento**, sendo **vedada a sublocação, cessão ou empréstimo** do objeto do presente contrato sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

VIII. Preservar a integridade física dos bens locados, respondendo por **danos ou perdas causados por dolo, culpa, uso inadequado, negligência ou imprudência**;

IX. Autorizar a instalação de faixas, painéis e letreiros para fins promocionais, respeitando a estética do evento, **sem danificar as estruturas** e dentro das normas do local e/ou organizador do evento.

X. Em caso de chuvas fortes, temporais ou intempéries a **montagem poderá ser cancelada sem aviso prévio**, ou remarcada nova data.

XI. A Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento de acordo com a cláusula QUARTA, **caso contrário, dá o direito a Contratada de desmontar toda a estrutura ora locada sem aviso prévio**, e sem penalidade legal.

XII. A Contratante fica responsável pela segurança e proteção do bem locado desde a montagem até a desmontagem no local do evento.

XIII. Nos casos de entrega for parcial o valor a ser pago será de 50% do valor total locado.

XIV. A Contratada será responsável por eventuais danos causados a terceiros (físico ou material) decorrentes pela má montagem de suas estruturas.

XV. Porém por tratar-se de estrutura temporária, **a mesma está sujeita a intempéries, eventos adversos, fenômenos naturais, vendavais e outros, eximindo a responsabilidade da Contratada** de qualquer prejuízo dessa natureza causado a Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ARRAS E DO PAGAMENTO

O valor total da locação é de **R\$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE da seguinte forma:

- 37.350,00 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais) no ato da assinatura deste contrato, a título de arras ou sinal, conforme artigo 417 do Código Civil;
- O valor restante, 37.350,00 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais), deverá ser quitado até dia 31/12/2025.

§ 1º O depósito dos valores a serem pagos a título de arras/sinal, bem como pagamento final deverá ser feito na conta abaixo descrita:

LIND GUIMAR MACHADO - EPP: CPF/CNPJ: 18.010.737/0001-50
DADOS BANCÁRIOS
VIACRED/AILOS 085
AG [REDACTED]
C/C [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO

Fica responsável a **CONTRATANTE**, por toda a estrutura locada e mencionada na Cláusula PRIMEIRA desde a montagem até a desmontagem das mesmas no local do evento. Caso haja qualquer dano, o reparo e reposições do item afetado deverá ser feito por conta da CONTRATANTE no prazo de 10 dias.

§ 1º A **CONTRATANTE** será responsável pela segurança do item mencionado na cláusula primeira, a partir do dia que a estrutura estiver montada até o final do evento.

§ 2º A Montagem ficará liberada para ser iniciada somente após o responsável técnico, da empresa CONTRATADA avaliar as condições do local. Essa visita será realizada no primeiro contato para possível contratação dos serviços. Caso haja dificuldade de a CONTRATANTE indicar o local ou liberar acesso para visita do responsável técnico da CONTRATADA, a aprovação da montagem pode ser cancelada e o pagamento já feito fica por conta das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao cronograma previamente aprovado, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação do local com a antecedência mínima de **7 (sete) dias** da data do evento, para a montagem das estruturas.

§ 1º O presente contrato terá o seu término dia **31/12/2025** ou podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por mais tempo mediante acordo entre as partes, dando continuidade a esse instrumento contratual, aplicando todas as cláusulas contidas neste de comum acordo entre as partes.

§2º A CONTRATADA não responderá por **atrasos, perdas ou prejuízos decorrentes da falta de acesso, obstrução, chuvas intensas, acidentes ou situações alheias à sua vontade**, que inviabilizem a montagem das estruturas.

§3º Caso ocorram impedimentos técnicos não solucionados em tempo hábil pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá cancelar a montagem, com **retenção integral dos valores pagos** e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

§ 4º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, através de notificação extrajudicial, pelo descumprimento de suas cláusulas de uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação contratual acarretará à parte infratora a aplicação de **multa compensatória no valor de 5% do valor integral do presente contrato, além da retenção do valor disposto no § 2º**, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual indenização por perdas e danos.

§1º A parte lesada poderá, a seu critério, **considerar rescindido de pleno direito o presente contrato**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º além da multa compensatória descrita no caput da cláusula sétima, se a CONTRATANTE por qualquer motivo rescindir o presente contrato antes do início da montagem, o valor ora já pago a **título de ARRAS/SINAL** não será devolvido pela CONTRATADA, ficará como pagamento de indenização mínima, para dar suporte de despesas e pela reserva do material para o evento, já que a CONTRATADA deixou de fazer locações com esse material.

§3º A mora no pagamento de qualquer parcela implicará em **multa moratória de 10% (dez por cento)**, além de **juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE** ou índice oficial vigente.

§ 4º a violação da obrigação de disponibilização dos carregadores para montagem e desmontagem das estruturas acarretará incidência de multa contratual de 10% do valor do contrato, além de possibilidade de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR TERCEIROS

A CONTRATANTE será **inteiramente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados por terceiros**, contratados direta ou indiretamente por ela, durante o período de montagem, uso e desmontagem das estruturas locadas.

§1º Incluem-se nesta cláusula os danos causados por **equipe de produção, fornecedores, artistas, montadores, prestadores de serviços terceirizados, visitantes, convidados e público em geral**.

§2º A CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o bom uso das estruturas locadas, responsabilizando-se inclusive por eventuais **ações judiciais ou administrativas** decorrentes de sua conduta ou de pessoas a ela vinculadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ESTAIAMENTO E SEGURANÇA

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar, por sua conta e responsabilidade, todas as condições básicas e necessárias para o adequado estaiamento e ancoragem do pavilhão/tenda locado, comprometendo-se a disponibilizar e posicionar, no local da instalação, caixas d'água ou outros pesos equivalentes, em número e capacidade compatíveis com as exigências técnicas informadas pela CONTRATADA, de forma a garantir a fixação segura da estrutura. Tais medidas visam assegurar a estabilidade do pavilhão/tenda diante de intempéries climáticas, como ventos fortes e chuvas intensas, não sendo a CONTRATADA responsável por danos decorrentes da inobservância dessas obrigações pela CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula

poderá acarretar a suspensão da montagem, sem prejuízo da cobrança integral dos valores contratados e da responsabilização por eventuais danos causados a terceiros ou à estrutura locada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos, dados técnicos, operacionais, comerciais e estratégicos compartilhados em razão deste contrato.

§1º A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após a rescisão ou término contratual, pelo prazo de **cinco (5) anos**, sob pena de indenização por perdas e danos.

§2º É vedada a utilização de informações sigilosas obtidas em decorrência deste contrato para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A LOCATÁRIA se obriga a fornecer, mediante solicitação da LOCADORA, quando a mesma julgar NECESSÁRIO, **garantia contratual adicional**, que poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – **Caução em dinheiro** equivalente a até 20% do valor do contrato;

II – **Fiança bancária** emitida por instituição financeira idônea;

III – **Seguro-garantia contratual** com cobertura mínima correspondente ao valor total ajustado.

§1º O não fornecimento da garantia contratual dentro do prazo estipulado autoriza a LOCADORA a rescindir o presente contrato de forma unilateral, com retenção das arras e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedado à CONTRATANTE **ceder, transferir ou subcontratar** total ou parcialmente o objeto deste contrato, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, sem **prévia e expressa autorização da CONTRATADA**, sob pena de nulidade e rescisão contratual imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por descumprimento de qualquer cláusula contratual, observado o disposto na cláusula sétima;

III – Por iniciativa da CONTRATADA, no caso de impossibilidade técnica, irregularidade no local ou inadimplemento da CONTRATANTE;

IV – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§1º Ocorrendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, **não haverá devolução de valores pagos a título de ARRAS/SINA**, sendo aplicável multa compensatória e indenização adicional por eventuais prejuízos.

§2º Ocorrendo rescisão por culpa da CONTRATADA, será devida a devolução dos valores recebidos, com atualização monetária, salvo nos casos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula contratual não implicará em novação ou renúncia de direito, permanecendo válidas todas as demais disposições.

2. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e herdeiros, em todos os seus termos e condições.

3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, com confirmação de recebimento, ou por outro meio pactuado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem, para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato:

§ 1º as partes elegem o foro da **Blumenau/SC**, com **renúncia a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do serviço, conforme **cronograma descrito no Anexo I**, e **CLAUSULA SEXTA do presente instrumento contratual**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual escrito, assinado por ambas as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Gaspar, 21 de novembro de 2025

**LIND GUIMAR
MACHADO:18
010737000150**

Assinado de forma digital
por LIND GUIMAR
MACHADO:180107370001
50
Dados: 2025.11.21
13:54:09 -03'00'

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU
CNPJ Nº 82.752.494/0001-25
CONTRATANTE

LIND GUIMAR MACHADO - EPP
CNPJ 18.010.737/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Documento: **CONTRATOLIND_ACIPU_PORTOUNIAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lind Guimar Machado - Assinante: XXX.902.199-XX** em 21/11/2025 13:54.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO POR PRAZO DETERMINADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO-2025

DAS PARTES

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO – ACIPU, inscrita no CNPJ nº 82.752.494/0001-25, com endereço à Rua Siqueira Campos, 11 – 1º Andar – apto 02, Centro, em Porto União – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vanderlei Stiegler, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG [REDACTED] SSP/SC e CPF [REDACTED].

LOCATÁRIO: Com a razão social PORTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME o nome fantasia PORTO DISTRIBUIDORA, cadastrado no CNPJ / CPF 11.752.412.0001-02, com endereço da empresa sito a Rua/Av. Rua Industrial Miguel Francisco Forte, nº 137, Bairro São Pedro, na cidade de Porto União, no estado de SC, neste ato tendo como seu representante legal o (a) senhor (a) André Luís sikorski Oliveira, de nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, tendo seu cargo na empresa como Proprietário, com o número do CPF [REDACTED] telefone WhatsApp 42 99125 9669 e e-mail porto.distri@gmail.com.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a locação de um espaço externo, a ser utilizado para fins comerciais, localizado no espaço denominado Estacionamento da Rodoviária de União da Vitória - PR :

Quantidade de Chopeiras : 10

Número do Espaço: 02 e 25

Tamanho do Espaço: 3,0 x 3,0m 6,0 x 3,0m

Descrição do Espaço: Estrutura própria

Produto ou serviço a ser comercializado/exposto: Venda de Chopp

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025



Cláusula 10ª – O LOCATÁRIO se compromete a usar em seu espaço, lâmpada fluorescente compacta (econômica) preferencialmente de LED.

Cláusula 11ª – O LOCATÁRIO fica responsável pela instalação na sua barraca de um **quadro com proteção geral** através de disjuntor e interruptor diferencial (**DR**) adequado a sua carga.

Cláusula 12ª – O LOCATÁRIO fica proibido de afixar, distribuir, ou utilizar qualquer outro meio para publicidade e propaganda de terceiros, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 13ª – O LOCATÁRIO fica proibido de fazer uso de recursos de áudio e vídeo que atrapalhem o bom andamento da Festa, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 14ª – O LOCATÁRIO se compromete a desocupar seu espaço após o término do evento ou no máximo até 12h do dia 15 de dezembro de 2025, não podendo ultrapassar esta data limite.

Cláusula 15ª – O LOCATÁRIO fica proibido de sublocar o espaço, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 16ª – O LOCADOR fornecerá um ponto de energia elétrica para o LOCATÁRIO fazer a instalação de sua rede interna, porém não nos responsabilizando por qualquer falta de energia causada na rede elétrica.

Cláusula 17ª – O LOCADOR manterá serviço de segurança, somente durante o horário de funcionamento da Festa – conforme consta na Cláusula 5ª - porém, não se responsabilizando por danos, extravios de equipamentos e objetos, sendo que nos demais horários, principalmente de madrugada, cada espaço fica responsabilizado pela segurança de seus pertences, cuja responsabilidade é exclusiva do LOCATÁRIO.

DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO POR PRAZO DETERMINADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO-2025

DAS PARTES

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO – ACIPU, inscrita no CNPJ nº 82.752.494/0001-25, com endereço à Rua Siqueira Campos, 11 – 1º Andar – apto 02, Centro, em Porto União – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vanderlei Stiegler, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG [REDACTED] SSP/SC e CPF [REDACTED]

LOCATÁRIO: Com a razão social **Cervejaria Porto União LTDA** o nome fantasia Stabulu's Beer, cadastrado no CNPJ / 27766902000190 com endereço da empresa sito a Rua/Av. Rodovia SC 135 Km4,5. 89400-000 na cidade de Porto União, no estado de SC, neste ato tendo como seu representante legal o (a) senhor (a) **Ary Weiwanko Filho**, de nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, tendo seu cargo na empresa como Sócio Gerente com o número do CPF [REDACTED] telefone WhatsApp (42) 99934-2231 e e-mail : cervejariaportouniao@gmail.com

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a locação de um espaço externo, a ser utilizado para fins comerciais, localizado **no espaço denominado Estacionamento da Rodoviária de União da Vitória - PR** :

Número do Espaço: 37, 15
Tamanho do Espaço: 3,30 x 9,00 + 3x2, 5,00 x 3,00
Descrição do Espaço: Estrutura própria
Número de chopeiras: 11
Produto ou serviço a ser comercializado/exposto: Chopp

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO se responsabiliza a montar e equipar seu espaço de acordo com as regras locais, até as 12h do dia 10/12/2025 – quarta-feira, para que o Corpo de Bombeiros possa efetuar a inspeção.

Cláusula 3ª – O LOCATÁRIO fica responsável por todo e qualquer acontecimento resultante de acidentes ou enfermidades no espaço locado.

Cláusula 4ª – O LOCATÁRIO fica responsável pela conservação do espaço e se compromete também a forrar o piso para proteger o “asfalto, grama, calçada ou paver” com forração que não seja papelão, podendo ser decorflex, compensado ou semelhante, proibido qualquer material que propague fogo.

Parágrafo 1º: o LOCATÁRIO não poderá utilizar pregos, parafusos e afins, para instalação de móveis, mostruários, prateleiras e outros semelhantes, nas casinhas germânicas de PVC, sendo que se for constatado que as mesmas foram danificadas, o LOCADOR deverá ser ressarcido pelos danos.

Parágrafo 2º: o LOCATÁRIO não poderá utilizar de equipamentos que produzem calor excessivo dentro das casinhas germânicas de PVC, sendo que se for constatado que as mesmas foram danificadas, o LOCADOR deverá ser ressarcido pelos danos.

Cláusula 5ª – Os horários de funcionamento estabelecidos serão:

11 e 12 de dezembro de 2025, das 17h00 às 00h00;

13 e 14 de dezembro de 2025, das 09h00 às 00h00.

Cláusula 6ª – Toda a renda arrecadada na venda dos produtos e serviços prestados, é de totalidade do LOCATÁRIO, não sendo disponibilizado qualquer percentual para o LOCADOR.

Cláusula 7ª – É proibido ao LOCATÁRIO, a venda de produtos diferente dos mencionados na cláusula 1ª, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 8ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO a higiene e segurança do espaço locado, de acordo com a **Vigilância Sanitária – anexo 01** - e as **Normas Legais** vigentes.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Cláusula 9ª – O LOCATÁRIO fica ciente que o consumo de energia é de 05 amperes (salvo contratação pré-acordada), sob pena do espaço ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 10ª – O LOCATÁRIO se compromete a usar em seu espaço, lâmpada fluorescente compacta (econômica) preferencialmente de LED.

Cláusula 11ª – O LOCATÁRIO fica responsável pela instalação na sua barraca de um **quadro com proteção geral** através de disjuntor e interruptor diferencial (**DR**) adequado a sua carga.

Cláusula 12ª – O LOCATÁRIO fica proibido de afixar, distribuir, ou utilizar qualquer outro meio para publicidade e propaganda de terceiros, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 13ª – O LOCATÁRIO fica proibido de fazer uso de recursos de áudio e vídeo que atrapalhem o bom andamento da Festa, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

Cláusula 14ª – O LOCATÁRIO se compromete a desocupar seu espaço após o término do evento ou no máximo até 12h do dia 15 de dezembro de 2025, não podendo ultrapassar esta data limite.

Cláusula 15ª – O LOCATÁRIO fica proibido de sublocar o espaço, sob pena do espaço locado ser fechado pela organização da Festa.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 16ª – O LOCADOR fornecerá um ponto de energia elétrica para o LOCATÁRIO fazer a instalação de sua rede interna, porém não nos responsabilizando por qualquer falta de energia causada na rede elétrica.

Cláusula 17ª – O LOCADOR manterá serviço de segurança, somente durante o horário de funcionamento da Festa – conforme consta na Cláusula 5ª - porém, não se responsabilizando por danos, extravios de equipamentos e objetos, sendo que nos demais horários, principalmente de madrugada, cada espaço fica responsabilizado pela segurança de seus pertences, cuja responsabilidade é exclusiva do LOCATÁRIO.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

Cláusula 18ª – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR através de boleto bancário, sendo que a data máxima do último vencimento, não poderá ser superior a 20/11/2025, a título de locação do espaço, o valor total de **R\$ 63.085,00 (sessenta e três mil e oitenta e cinco reais)**.
Pagamento a vista até 20/11/2025 via pix.

Cláusula 19ª – O presente Contrato vigorará no período de 11 a 14 de dezembro de 2025.

DA RESCISÃO

Cláusula 20ª – O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que o LOCATÁRIO manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte até o dia 01 de novembro de 2025, resultando em multa de 50% do valor acordado no presente Contrato e após essa data, nenhum valor será devolvido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª – O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes a este contrato, suscita a responsabilização da parte, nos termos deste Contrato e da legislação em vigor.

Cláusula 22ª – O LOCATÁRIO tem conhecimento do disposto no artigo 81, inc. II e no artigo 243, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbe a venda, fornecimento ou entrega de bebida alcoólica à menores de 18 (dezoito) anos, se responsabilizando pela afixação de cartaz no local informando a proibição.

Cláusula 23ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO, obter alvarás, licenças ou vistos dos órgãos competentes, bem como efetuar o pagamento de taxas, impostos e outras despesas decorrentes do objeto do presente contrato.

Cláusula 24ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO os danos causados a equipamentos e materiais que seja decorrente de seu uso e que venha a obstar ou prejudicar a realização da festa.

Cláusula 25ª – É de responsabilidade do LOCATÁRIO a colocação de extintor de incêndio no seu espaço, de acordo com as **Orientações dos Bombeiros - anexo 02**.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Cláusula 26ª – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCADOR em caso fortuito e força maior, além de impedimentos pelos órgãos públicos, intempéries climáticas, enchentes, epidemias, pandemias e qualquer outro motivo desta natureza. Nesse caso os valores recebidos a título de locação serão integralmente devolvidos à LOCATÁRIA.

Cláusula 27ª – As partes elegem o foro de Porto União – SC para dirimir dúvidas e ações originárias decorrentes do presente contrato.

Cláusula 28ª – AS PARTES AQUI CONTRATADAS GARANTEM O SIGILO ABSOLUTO DOS TERMOS AQUI AVENÇADOS, SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONTRATO.

E, por estarem assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Porto União, 17 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ARY WEIWANKO FILHO
Data: 25/10/2025 08:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERLEI
STIEGLER: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
VANDERLEI STIEGLER: [REDACTED]
Dados: 2025.10.21 18:50:00 -03'00'

LOCATÁRIO
Cervejaria Porto União LTDA
CNPJ / CPF: 27766902000190

LOCADOR
**ACIPU – Associação Empresarial de
Porto União**
CNPJ: 82.752.494/0001-25

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

ANEXO 01 – ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Resolução Normativa DIVS/SUV/SES Nº 3 DE 01/12/2021

Publicado no DOE - SC em 2 dez 2021

Dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária.

A Diretora da Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/1994, e;

Considerando a LEI nº 17.071, de 12 DE JANEIRO DE 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao EES - Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado e a Autodeclaração e estabelece outras providências,

Considerando a LEI nº 18.901, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º § 1º, III da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências;

Considerando também a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC n 418, de 01 de setembro de 2020, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada ANVISA - RDC n 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - CNAE: Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo IBGE;

II - Atividade de baixo risco sanitário: atividade econômica que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece baixo agravo à saúde coletiva e individual;

III - Atividade de médio risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;

IV - Atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço de abrangência da vigilância sanitária;

V - EES: Enquadramento Empresarial Simplificado

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

VI - Declaração de Compromisso Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do Alvará prévio Sanitário;

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 2º Os CNAES definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no ANEXO I (1094 CNAEs), e ficam dispensados de Alvará Sanitário e da Declaração de Compromisso Sanitária em conformidade à Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O início do funcionamento das empresas enquadradas como baixo risco sanitário ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeita à fiscalização e monitoramento posterior à sua abertura e funcionamento.

Art. 3º Os CNAES definidos como de médio risco sanitário estão dispostos no ANEXO II (80 CNAEs) classificados como EES pela Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.

§ 1º A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

§ 2º Para as atividades classificadas como médio risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitária, disposta no ANEXO V, sem a necessidade de inspeção prévia pela vigilância sanitária.

§ 3º Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e de interesse a saúde classificados como médio risco sanitário, constantes no ANEXO II desta forma, ficam dispensados de análise de projeto básico arquitetônico junto ao órgão sanitário competente.

Art. 4º Os CNAES definidos como de alto risco estão dispostos no ANEXO III (97 CNAEs) e necessitam obrigatoriamente de inspeção prévia pela vigilância sanitária para a concessão de Alvará Sanitário.

Art. 5º Alguns CNAEs pela sua atividade econômica tem denominações genéricas e podem estar enquadrados em mais de uma classificação de risco sanitário dependendo de sua atividade específica, que estão dispostos no ANEXO IV (62 CNAES sendo destes: 59 como BR, 21 como MR e 53 como AR) devem seguir o regramento de acordo com o seu risco sanitário de enquadramento à atividade exercida.

Art. 6º O exercício de múltiplas atividades econômicas (mais de um CNAE) que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

Parágrafo único. Para fins de segurança sanitária e simplificação de licenciamento fica recomendado o registro de CNAE somente das atividades efetivamente exercidas.

DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Art. 7º A Declaração de Compromisso Sanitária deve ser preenchida e assinada pelo representante legal, ou seu representante legalmente autorizado e pelo Responsável Técnico quando exigido pela legislação vigente e encaminhada à Vigilância Sanitária Municipal ou via Sistema Integrador da JUCESC.

Art. 8º A Declaração de Compromisso Sanitária não isenta a empresa da apresentação dos demais documentos preconizados pelas legislações vigentes.

Art. 9º A Declaração de Compromisso Sanitária não dispensa as empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias.

Art. 10. A Declaração de Compromisso Sanitária será presumida como verdadeira e seu preenchimento com informações inverídicas constitui infração sanitária grave, ficando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

§ 1º Em inspeção posterior a concessão de Alvará sanitário, quando constatada inconsistência nas informações prestadas na Declaração de Compromisso Sanitária que ofereça risco sanitário e descumprimento da legislação sanitária vigente, a Autoridade Sanitária apreenderá imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até sua regularização.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, Autoridade Sanitária comunicará os demais órgãos envolvidos no processo, para que estes adotem as providências devidas.

Art. 11. As empresas objeto desta norma que tenham domicílio, residência ou realizem atividades no Estado de Santa Catarina estão sujeitas às determinações da presente Resolução, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advinda.

Art. 12. As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente permitem o livre acesso às suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências em vigor e na Declaração de Compromisso Sanitária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todos os estabelecimentos, independentemente do grau de risco devem seguir as legislações sanitárias de competência geral, e específicas quando existirem, e ficam sujeitos à fiscalização e monitoramento independente do licenciamento.

Art. 14. O descumprimento das determinações contidas nesta resolução Normativa constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis.

Art. 15. Os casos omissos e dúvidas relativas à interpretação e aplicação de Resolução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Art. 16. Fica revogada a Resolução Normativa n 001/DIVS/SES de 20.02.2020.

Art. 17. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

Anexo 02 - ORIENTAÇÕES DOS BOMBEIROS, PARA OS ESPAÇOS LOCADOS DURANTE A 17ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO

Primeiramente, devemos ressaltar que os principais **objetivos da prevenção contra incêndio** é **proteger a vida** das pessoas, reduzindo a chance de propagação de um **incêndio**.

1- ESPAÇOS QUE FOREM UTILIZAR BOTIJÃO DE GÁS

- O botijão de gás deve ficar para fora do espaço/barraca/estande;
- O botijão de gás deve estar com mangueira normatizada, dentro da validade, assim como o regulador de pressão na validade e ter um registro de fecho rápido, para fechar no caso de uma emergência;
- Devem ter um extintor de pó-químico de no mínimo 4kg no local;

2- ESPAÇOS QUE FOREM UTILIZAR FOGO/CHURRASQUEIRA

- Devem ter um extintor de água no local;

3- INFORMAÇÕES GERAIS – PARA TODOS OS ESPAÇOS LOCADOS

- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de tecido na decoração dos espaços;
- É expressamente proibido o uso do TNT - tecido-não-tecido;
- Os tecidos com aplicação antichamas somente poderão ser utilizados na decoração da festa pela comissão organizadora, não podendo ser utilizado dentro dos espaços locados;

- Poderá ser utilizado:

- móveis em geral - sofá, poltronas, bancadas de madeira ou outro material e etc;
- equipamentos diversos – como frigobar, freezer, geladeira, fogões, forno, tv, datashow e etc;
- expositores em geral;
- banner, backdrop, painéis, folders e etc;
- decoração com bexigas, flores preferencialmente naturais, quadros, painéis separadores em madeira, compensado, plástico, pvc entre outros.

Preferencialmente montar espaços clean, com poucos ornamentos e enfeites e utilizar materiais que não propaguem fogo facilmente;

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172



17ª Festa do Steinhaeger e do Xixo 2025

O Corpo de Bombeiros fará uma vistoria na quinta-feira dia 11/12/25 e poderá solicitar que determinados materiais sejam retirados dos seus espaços, se assim julgarem ser necessário para a segurança de todos!

EM CASO DE DÚVIDAS, REFERENTE AOS SEUS ESPAÇOS, NOS COLOCAMOS Á DISPOSIÇÃO ATRAVÉS DO WHATSAPP DA ACIPU (42) 93300-1764

ACIPU - Associação Empresarial de Porto União

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Rua Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000

Telefone (42) 3522-4593 Whatsapp (42) 98871-4172

Documento: **CONTRATO_DE_ESPACO_Stabulu27s_Beerassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vanderlei Stiegler** em 21/10/2025 18:50.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 017/2025/GB

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo” a ser realizado nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado pela ACIPU - Associação Empresarial de Porto União, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 017/2025.

Documento: **172025DEFIDISPONIBILIDADEXIXO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 13:37 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU
CNPJ: 82.752.494/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:52 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **CD04.FF51.1729.B80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU**
CNPJ/CPF: **82.752.494/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140368213612**
Data de emissão: **05/11/2025 11:13:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/11/2025 11:13:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9284/2025

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU CNPJ: 82752494000125

Endereço

LOGRADOURO: JOAQUIM NABUCO

BAIRRO: Cidade Nova

NÚMERO: 244

COMPL: CENTRO EMPRESARIAL

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 05 de Novembro de 2025

Código de Controle

CW91IFFB4EN5QSP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.752.494/0001-25

Razão

Social:

ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU

Endereço:

RUA JOAQUIM NABUCO 244 / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002560544937905

Informação obtida em 05/12/2025 13:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.752.494/0001-25
Certidão n°: 66700790/2025
Expedição: 05/11/2025, às 11:14:35
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.752.494/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Consulta ao Cadin



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (82.752.494/0001-25).

Digite o CPF ou CNPJ: 82.752.494/0001-25

Continuar

Limpar

[Privacidade](#) - [Termos](#)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.752.494/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOAQUIM NABUCO

NÚMERO
244

COMPLEMENTO

CEP
89.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
PORTO UNIAO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2025 às 13:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Associação Empresarial de Porto União -ACIPU , inscrito no CNPJ n.º 82.752.494.000125, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Vanderlei Stiegler, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Porto União, 11 de novembro de 2025

VANDERLEI
STIEGLER:

Assinado de forma digital por
VANDERLEI STIEGLER:
Dados: 2025.11.19 14:56:06 -03'00'

Vanderlei Stiegler
Presidente

Documento: **DeclaracaoUnificada.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vanderlei Stiegler** em 19/11/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRO-PECUÁRIA DE PORTO UNIÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRO-PECUÁRIA DE PORTO UNIÃO – ACIPU, de conformidade com a Assembléia realizada dia 09 de julho de 2009, passará a denominar-se **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO – ACIPU**, CNPJ 82.752.494/0001-25, sociedade civil sem fins lucrativos e de duração ilimitada, fundada em 15 de março de 1973, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.317 de 17 de agosto de 2007, com sede e foro na cidade de Porto União – SC, à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, tem por finalidade a representação dos interesses do Município, do Estado e do País, e em especial das classes e associados que representa.

Art. 2º - Pelas condições e características regionais, a área de atuação da ACIPU abrange o município de Matos Costa, enquanto não for constituída entidade congênere no município.

DAS FINALIDADES

Art. 3º - A ACIPU tem como finalidade:

- a) congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se a fundo no fortalecimento da classe empresarial;
- b) assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;
- c) promover o desenvolvimento econômico e social do município, bem como de toda a região e do Estado de Santa Catarina;
- d) colaborar com os órgãos do governo na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com o desenvolvimento econômico e tecnológico de Porto União e região, principalmente no que se refere a atividades de infra-estrutura, e assessorá-los no estudo de assuntos e problemas relacionados a classe empresarial;

- e) organizar conferências e palestras sobre assuntos de interesse dos associados;
- f) promover o relacionamento entre as empresas instaladas na área de abrangência da entidade, em particular, e de todo o Estado de Santa Catarina de modo geral;
- g) promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras e de seus associados em particular;
- h) promover a divulgação da função social das organizações empresariais e de sua missão de relevante interesse comunitário;
- i) promover a identificação, o estudo e encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão da atividade empresarial nacional;
- j) desenvolver o intercâmbio com entidades de classe congêneres a níveis estadual, nacional e internacional;
- k) cooperar com os poderes públicos, no que se relaciona a política econômica e aos interesses da atividade empresarial;
- l) estimular a formação de entidades congêneres, em todos os municípios da região;
- m) representar seus associados judicial e extra-judicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, mediante autorização de Assembléia Geral;
- n) criar e organizar, quando necessário, órgãos técnicos, departamentos e núcleos setoriais de serviços para uso de seus associados;
- o) zelar pelo efetivo respeito ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, ao direito de propriedade de outros interesses difusos e coletivos;
- p) fomentar a diversificação de entidades empresariais no Município;
- q) viabilizar a capacitação e qualificação do pequeno proprietário rural objetivando a fixação do homem no campo, fortalecendo assim a agricultura familiar;
- r) capacitar a mão-de-obra para inserção em novos mercados de trabalho através de cursos, palestras e treinamento.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS, SERVIÇOS E DEPARTAMENTOS

Art. 4º - Integram a ACIPU os seguintes órgãos técnicos, serviços e departamentos:

- a) uma gerência que, além das funções administrativas interna, orienta e apóia os associados, sendo órgão executivo da diretoria;
- b) revista informativa "ACIPU", contendo matérias técnicas e jornalísticas, de interesse prioritário das empresas, subordinada ao diretor de relações públicas e revista;

- c) serviços organizados e criados a critério da diretoria, destinados ao atendimento das necessidades dos associados;
- d) um departamento jurídico que acompanhará os trabalhos da diretoria executiva e do conselho deliberativo, defendendo direitos da entidade e de seus associados, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único – além da estrutura descrita no “caput” deste artigo a “ACIPU” poderá criar outros órgãos e departamentos, em atendimento aos interesses dos associados, por sugestão da diretoria executiva e aprovação do conselho deliberativo.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - O quadro social será constituído de pessoas físicas ou jurídicas que tendo ou não seu domicílio neste Município, se dediquem à atividade econômica, ou estejam direta ou indiretamente interligadas nessa atividade, podendo ser classificadas como:

- a) firmas e sociedades comerciais, industriais, financeiras, de prestação de serviços e agrícolas;
- b) sociedades civis com fins econômicos;
- c) corretores, agentes, representantes do comércio em geral e profissionais liberais;
- d) as associações de classe ou categorias profissionais, mesmo aquelas sem personalidade jurídica própria, constituídas sob forma estatutária, com no mínimo 05 (cinco) associados e que adotem a designação de núcleos setoriais ou expressão equivalente.

Art. 6º - A admissão de associados dar-se-á por aprovação de proposta analisada pela diretoria.

- a) Os associados serão registrados no “LIVRO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS” e não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACIPU.

SEÇÃO I

DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os associados pertencerão às seguintes categorias:

- a) **fundadores**, os que foram admitidos até 31 de dezembro de 1973;

a) **fundadores**, os que foram admitidos até 31 de dezembro de 1973;

- b) **contribuintes**, os que forem admitidos ao quadro social, de conformidade com os artigos 5º e 6º;
- c) **correspondentes**, os que estabelecidos ou domiciliados em outros Municípios, tenham seu pedido de ingresso no quadro social aprovado pela diretoria, impedidos porém, de participar do processo eleitoral, sendo inelegíveis e sem direito a voto.

Art. 8º - Os sócios fundadores, contribuintes e correspondentes pagarão suas mensalidades, observados os valores diferenciados fixados pela diretoria.

Art. 9º - As fontes de recursos para a manutenção da Associação, na realização de seus fins, serão através de mensalidades, contribuições voluntárias, convênios, doações e outras receitas provenientes de cursos e serviços a serem implementados pela ACIPU.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) utilizar-se dos serviços prestados pela ACIPU;
- b) encaminhar à entidade sugestões, propostas, memoriais e trabalhos em defesa de seus direitos ou interesses da classe, compatíveis com os fins sociais da entidade, participando das reuniões de diretoria para expor suas idéias;
- c) comparecer às Assembléias Gerais, participar de debates e votar as matérias da ordem do dia;
- d) recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, em última instância, de atos e deliberações da diretoria e do conselho deliberativo, que violem direitos assegurados neste estatuto;
- e) requerer sua exclusão do quadro social, por escrito, após a quitação das mensalidades e dos serviços utilizados.

Parágrafo primeiro – A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo segundo – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no presente estatuto.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - São deveres dos associados:



- a) cumprir o presente estatuto, o regimento interno e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria;
- b) cumprir os compromissos assumidos perante a entidade;
- c) fornecer à ACIPU dados estatísticos e outros informes de interesse coletivo que vierem a ser solicitados, desde que tais dados não sejam julgados confidenciais pelo associado;
- d) prestigiar a ACIPU por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo;
- e) comparecer às assembléias para as quais forem convocados ou para reuniões que tenham sido convidados;
- f) manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES – SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º - Serão suspensos pela diretoria os associados que:

- a) agirem por palavras ou atos de forma ofensiva à entidade, seus diretores ou conselheiros;
- b) não cumprirem as decisões das Assembléias, do Conselho Deliberativo, da Diretoria, ou aquelas tomadas por delegação, e de conformidade com o estatuto;
- c) forem julgados, em última instância, por crimes hediondos ou inafiançáveis, ou ainda por decreto de falência, até a reabilitação.

Parágrafo único - Aos associados suspensos caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, ao conselho deliberativo, dentro do prazo de oito dias a contar da data da comunicação da penalidade.

Art. 13º - Serão excluídos os associados, que:

- a) tenham procedimentos contrários aos fins sociais ou às disposições estatutárias;
- b) promoverem o descrédito da ACIPU;
- c) faltarem ao pagamento de suas contribuições por mais de três meses consecutivos ou alternados;
- d) emitirem declarações falsas na proposta de filiação.

Parágrafo único – Anteriormente à exclusão nos termos da alínea “c” o associado será convidado a regularizar a sua situação no prazo de trinta dias.

Art. 14º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no presente estatuto.

SEÇÃO V

DA DEMISSÃO

Art. 15º - A qualquer tempo o associado poderá solicitar o seu desligamento do quadro social, mediante correspondência endereçada à diretoria, onde fiquem evidenciados os motivos do pedido.

Art. 16º - O pedido de demissão somente será aceito após a quitação dos débitos que porventura existam perante a ACIPU.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 17º - São órgãos deliberativos da ACIPU:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Deliberativo; e,
- c) a Diretoria.

Parágrafo único - Cada associado ou representante legal de associado, não poderá fazer parte de mais de um órgão deliberativo.

Art. 18º - Podem ser eleitos conselheiros e/ou diretores todos os associados, devendo, entretanto, estar associado a mais de um ano, estar em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, excetuados os constantes da alínea "c" do art. 7º.

Art. 19º - A duração do mandato dos cargos eletivos será de dois anos, sendo vedada a reeleição do presidente da diretoria executiva e do conselho deliberativo, por mais de dois mandatos consecutivos, bem como a acumulação de cargos na diretoria.

Art. 20º - Os membros dos conselhos e da diretoria serão sempre pessoas físicas e suas funções serão exercidas gratuitamente.

Art. 21º - O membro da diretoria ou do conselho deliberativo que faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas perderá o mandato.

Parágrafo único – O preenchimento de cargo será feito por indicação da diretoria e aprovação do conselho deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACIPU, soberana em suas decisões, dela participando os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano na segunda quinzena do mês de novembro, deliberando com qualquer número de associados presentes, por maioria simples de votos.

Art. 24º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da diretoria relativos ao exercício findo, com a aprovação prévia do conselho deliberativo;
- b) conhecer todas as questões apresentadas pelo conselho deliberativo e pela diretoria da ACIPU;
- c) dar posse aos membros do conselho deliberativo e da diretoria bienalmente;
- d) apreciação e julgamento do plano de atividades e da previsão orçamentária anual, apresentada pela diretoria.

Art. 25º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, para os fins designados, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, ou ainda, por um quinto dos associados, conforme determina a legislação civil em vigor.

Parágrafo primeiro – Partindo o pedido de convocação dos associados, por seus representantes ou subscritores, deverão estar presentes à Assembléia, sob pena de sua não realização.

Parágrafo segundo – No caso do parágrafo primeiro, o pedido deverá ser encaminhado à Diretoria ou, no caso desta não convocar os associados no prazo de cinco dias úteis, contados da data do protocolo do recebimento do pedido, ao conselho deliberativo que deverá fazê-lo em igual prazo.

Art. 26º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser instalada em primeira convocação, com a metade do número de associados e mais um, e em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo dez por cento do número de

associados em condição de votar, exceto na hipótese do parágrafo primeiro do art. 25º.

Art. 27º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada;
- b) alterar o Estatuto no todo ou em parte, bem como resolver os casos omissos que vierem a surgir;
- c) autorizar a aquisição de máquinas e equipamentos bem como a instalação dos mesmos, que excedam os atos ordinários da diretoria, acima do valor correspondente a cinquenta salários mínimos, na data da sua aquisição;
- d) autorizar construções e aquisição de bens imóveis, podendo aliená-los, no todo ou em parte, à qualquer título;
- e) conhecer dos recursos interpostos pelos associados, contra os atos do conselho deliberativo e diretoria;
- f) destituir os administradores.

Art. 28º - A convocação para as Assembléias Gerais far-se-á através de editais publicados por três vezes em órgãos da imprensa local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 29º - Os editais de convocação conterão em seu texto o dia, hora, lugar e a que finalidade se destina, sendo vedada a discussão de assuntos não constantes da pauta.

SEÇÃO II

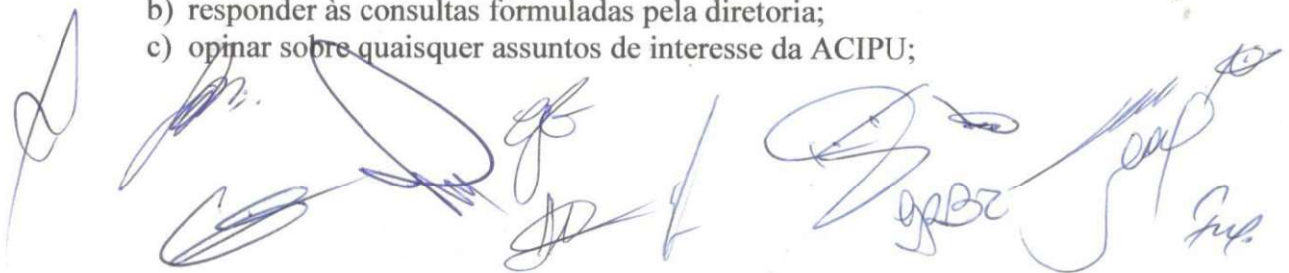
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30º - O Conselho Deliberativo é constituído por seis membros eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo terá um presidente e um secretário eleitos dentre seus membros, em reunião a ser realizada imediatamente após a eleição da chapa vencedora.

Art. 32º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) fiscalizar todos os atos praticados pela diretoria na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste Estatuto;
- b) responder às consultas formuladas pela diretoria;
- c) opinar sobre quaisquer assuntos de interesse da ACIPU;



- d) dar parecer sobre matérias previstas neste Estatuto;
- e) aprovar o balanço anual, o orçamento e referendar proposições da diretoria;
- f) orientar a diretoria, para a boa condução dos fins sociais, aconselhando-a e acompanhando seus trabalhos;
- g) estabelecer contatos freqüentes entre os associados dos vários ramos de atividades, indagando-lhes das necessidades, a fim de propor à diretoria medidas adequadas à defesa dos interesses da classe;
- h) apreciar em grau de recurso, os processos de associados que tenham sido suspensos ou excluídos do quadro social pela diretoria;
- i) resolver questões que lhe forem encaminhadas e não sejam de competência exclusiva da Assembléia Geral;
- j) autorizar a criação de departamentos, serviços e órgãos considerados de interesse aos fins sociais;
- k) autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas da diretoria, sempre que julgar necessário.

Parágrafo único – O encaminhamento das questões poderá ser feito pelos associados e pela diretoria.

Art. 33º - As reuniões ordinárias do conselho deliberativo serão trimestrais e as extraordinárias a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro – A convocação será feita pelo presidente do conselho deliberativo, através de correspondência protocolada com no mínimo cinco dias de antecedência da data da reunião.

Parágrafo segundo – Os membros da diretoria executiva poderão participar, quando convidados, das reuniões do conselho deliberativo, sem direito a voto.

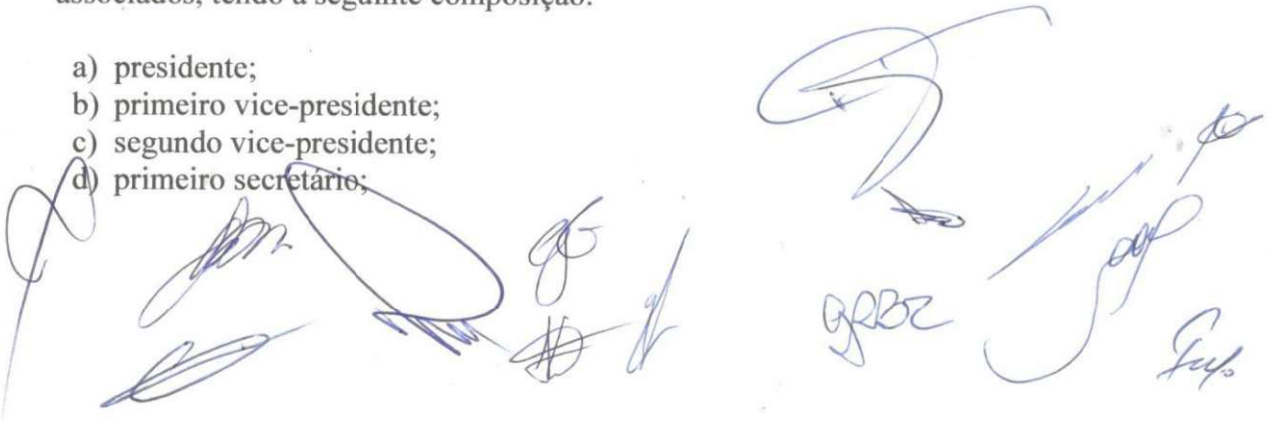
Parágrafo terceiro – As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, com o comparecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de qualidade no caso de empate.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 34º - A diretoria é órgão administrativo da ACIPU, constituída de seus associados, tendo a seguinte composição:

- a) presidente;
- b) primeiro vice-presidente;
- c) segundo vice-presidente;
- d) primeiro secretário;



- e) segundo secretário;
- f) primeiro tesoureiro;
- g) segundo tesoureiro;
- h) diretor de patrimônio;
- i) diretor de relações públicas e revista;
- j) diretor de eventos.

Art. 35º - O membro da diretoria que perder a qualidade de representante do associado perderá, concomitantemente, seu cargo na diretoria da entidade.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo a vaga no cargo da diretoria o seu substituto será escolhido por indicação da diretoria, com a aprovação do conselho deliberativo, que se reunirá para este fim no prazo máximo de trinta dias. O eleito terá o prazo do mandato igual ao da diretoria que compuser.

Parágrafo segundo – Em caso de renúncia da diretoria e conselho deliberativo, os sócios reunir-se-ão e escolherão uma diretoria provisória que será composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, que terá prazo de trinta dias para convocar eleições gerais.

Parágrafo terceiro – No caso de ausência prolongada de acordo com o art. 21º, ou impedimento de qualquer membro da diretoria, sua substituição será feita pela forma prevista no parágrafo primeiro.

Art. 36º - Compete a diretoria a administração geral e a representação da entidade, além das seguintes incumbências próprias:

- a) administrar a ACIPU, cumprindo o estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- b) gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade;
- c) admitir e demitir livremente funcionários, técnicos e demais colaboradores, fixando-lhes vencimentos, incumbindo-se da administração do pessoal interno;
- d) estudar a aprovar a admissão e demissão de associados e aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- e) manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional criando, extinguindo unidades de serviços existentes;
- f) divulgar a entidade, propugnando pelo aumento do número de associados;
- g) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório de atividades e as demonstrações contábeis e financeiras de cada exercício findo.

Art. 37º - A diretoria reunir-se-á mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou substituto, deliberando por maioria simples de votos de no mínimo um terço dos diretores, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 38º - Todos os documentos oficiais da entidade serão assinados pelo presidente ou seu substituto, e por mais um diretor, havendo solidariedade dos demais membros da diretoria.

SEÇÃO IV

DO PRESIDENTE

Art. 39º - O presidente ocupa o nível mais alto da hierarquia da diretoria, cabendo-lhe a representação legal da entidade.

Art. 40º - Compete ao presidente da ACIPU:

- a) representar a ACIPU em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração com poderes específicos ao fim a que se destina, com o consentimento expresso da diretoria;
- b) solicitar à diretoria ou ao conselho deliberativo, providências urgentes em defesa dos interesses da classe;
- c) presidir os trabalhos da diretoria;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais, nos casos previstos neste estatuto;
- e) dar cumprimento às resoluções das assembléias, do conselho deliberativo e da diretoria;
- f) nomear comissões e delegar a qualquer diretor uma ou mais atribuições;
- g) autorizar o pagamento das contas da entidade;
- h) tomar decisões relacionadas à administração da ACIPU, acompanhando o desempenho de todos os órgãos e serviços prestados;
- i) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades da diretoria, o balanço contábil e as demonstrações financeiras elaboradas pela tesouraria.

SEÇÃO V

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 41º - Ao vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- b) dirigir os serviços que lhe forem designados pela diretoria e pelo presidente;
- c) auxiliar o presidente em todas as suas atribuições.

SEÇÃO VI



DO SECRETÁRIO

Art. 42º - Ao secretário compete a responsabilidade sobre os livros de registros da entidade, exceto os financeiros, bem como secretariar as reuniões da diretoria e as assembléias gerais, lavrando atas e colhendo assinaturas dos participantes.

- a) o segundo secretário substitui o secretário nas suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO VII

DO TESOUREIRO

Art. 43º - Ao tesoureiro compete:

- a) a responsabilidade pela arrecadação dos recursos necessários ao custeio e investimentos da entidade;
- b) organizar e acompanhar a contabilidade, podendo, quando julgar necessário, constituir perito para analisá-la;
- c) assinar com o presidente ou vice-presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para ACIPU;
- d) providenciar sobre o pontual pagamento das obrigações da entidade;
- e) apresentar mensalmente à diretoria o balancete da receita e despesas da entidade;
- f) elaborar o orçamento semestral em janeiro e junho de cada ano devendo os mesmos serem aprovados em reunião de diretoria;
- g) o segundo tesoureiro substitui o tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO VIII

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 44º - Ao diretor de patrimônio compete:

- a) zelar pela manutenção do patrimônio da entidade, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e que vierem a ser adquiridos;
- b) elaborar estudos e projetos para aquisição de novos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da entidade;
- c) elaborar em conjunto com a tesouraria, no aspecto da aquisição de novos equipamentos, bens móveis e imóveis;
- d) elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas pela diretoria, para aumento da área física da sede da entidade;
- e) demais serviços que lhe forem confiados concernentes à sua pasta.



SEÇÃO IX

DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E REVISTA

Art. 45º - Ao diretor compete organizar e gerir os interesses da entidade, sob o aspecto da ampla divulgação de suas atividades, trabalhando para o aumento do quadro social e pela efetiva divulgação da entidade de modo a torná-la conhecida em todos os segmentos da cidade, região e do Estado de Santa Catarina.

Art. 46º - Ao diretor compete gerir os interesses do informativo, enviando esforços, se necessário, em conjunto com profissionais especialmente contratados, para sua melhoria e crescimento, de modo a atingir todos os segmentos da classe empresarial de Porto União e região.

Art. 47º - O diretor acima descrito não terá autonomia para decidir individualmente, devendo as deliberações serem tomadas de comum acordo com a entidade, pelo "quorum" especificado no art. 37º deste Estatuto.

SEÇÃO X

DO DIRETOR DE EVENTOS

Art. 48º - Ao diretor compete organizar e realizar eventos.

Parágrafo único - O diretor acima descrito não terá autonomia para decidir individualmente, devendo as deliberações serem tomadas de comum acordo com a entidade, pelo "quorum" especificado no art. 37º deste Estatuto.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 49º - O presidente da ACIPU convocará eleições a cada biênio para renovação do conselho deliberativo e diretoria executiva, a serem realizadas na primeira quinzena do mês novembro.

Parágrafo primeiro - A convocação será feita através de edital publicado em órgão da imprensa local, por três vezes, com antecedência mínima para a primeira publicação de trinta dias antes da eleição, devendo ser também afixado em local próprio na sede da ACIPU.

Parágrafo segundo – Cada associado terá direito a um voto, através de seu representante credenciado perante a ACIPU, sendo vedado o voto por procuração, excetuados àqueles que confirmam poderes de gestão na empresa associada.

Parágrafo terceiro – O sufrágio é secreto e direto em chapa completa.

Art. 50º - O registro das chapas deverá ser feito na secretaria da ACIPU, mediante protocolo, até quinze dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

- a) indicação dos candidatos e cargos para o conselho deliberativo e diretoria executiva;
- b) pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos de chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
- c) no pedido de registro, cada chapa poderá indicar um associado, por mesa eleitora, para fiscalizar as eleições;
- d) as chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

Art. 51º - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa o candidato a presidente da chapa irregular será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de quarenta e oito horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo primeiro – Encerrado o prazo para registro das chapas, não mais poderão ser alteradas, salvo para atender ao disposto no “caput” deste artigo.

Parágrafo segundo – As chapas registradas serão divulgadas na imprensa local e afixadas na sede da ACIPU.

Art. 52º - As eleições serão realizadas na sede da ACIPU, sendo abertas pelo presidente ou seu substituto às 12:00h e encerrando-se às 20:00h, sendo em ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Parágrafo único – A apuração dos votos será publicada, sendo realizada nas próprias mesas eleitorais, com a presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Art. 53º - As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados, recebendo duas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelo presidente e mesário.

Art. 54º - Poderão exercer o direito de voto os associados que estiverem regularmente filiados à ACIPU, a mais de seis meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 55º - Cada associado receberá uma cédula contendo o nome das chapas concorrentes, rubricada pelo presidente e mesário da mesa receptora dos votos recolhendo-se a cabine onde sinalizará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir na urna que deverá estar na presença dos mesários receptores.

Parágrafo único - Serão nulos os votos que além da sinalização no local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação.

Art. 56º - Terminada a apuração dos votos, os presidentes das mesas receptoras farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Parágrafo único - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diversos do número de associados votantes.

Art. 57º - Em caso de empate no número de votos, será vencedora a chapa que apresentar o candidato à presidência mais idoso, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de identificação, constatando-se a condição na ata dos trabalhos.

Art. 58º - Os creitos serão empossados em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na primeira quinzena de janeiro.

SEÇÃO II

DA PERDA DO MANDATO

Art. 59º - O exercício das funções de conselheiro ou diretor cessará:

- a) pela perda da condição de associado;
- b) pela mudança do foro jurídico;
- c) pela morte ou renuncia formalizada;
- d) pela destituição nos termos deste Estatuto;
- e) pela saída da sociedade da qual faz parte.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 60º - O patrimônio social da ACIPU é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram atualmente e por todos aqueles que venham a qualquer título integrá-lo.

Art. 61º - O patrimônio imobiliário é inalienável, impenhorável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do art. 27º, letra “d”.

Art. 62º - A compra e venda de bens móveis é de competência exclusiva da diretoria, salvo os casos previstos no art. 36º, letra “b”.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da Associação Empresarial, o patrimônio social será destinado à entidade de fins não econômicos, ou na falta desta, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, deliberado em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS

Art. 63º - A ACIPU poderá conceder o título honorífico de “sócio benemérito” a pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não à entidade, que tenham prestado relevantes serviços a esta, à economia do município, região e à classe empresarial.

Parágrafo primeiro – A outorga do título de “sócio benemérito” será proposta pela diretoria executiva e aprovada por um “quorum” mínimo de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo – Os sócios beneméritos já regularmente associados à entidade pelas formas do presente Estatuto, gozarão de todos os benefícios e direitos nele previstos, obedecidos os impedimentos constantes do estatuto social.

Parágrafo terceiro – Os sócios beneméritos serão isentos de pagamento de mensalidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64º - A ACIPU somente se dissolverá por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos associados em condição de votar, vencendo-se a deliberação por maioria simples.



Art. 65º - Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

Art. 66º - O exercício fiscal terá início em 01 de janeiro e fim em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 67º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

O PRESENTE ESTATUTO É CÓPIA DO TRANSCRITO NA ATA Nº 237 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE JULHO DE 2009.

Porto União – SC, 09 de julho de 2009

Luis Alfredo Stoeberl

Presidente em exercício

Fabio Roberto Kampmann

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 13.335/SC

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua XV de Novembro, 155 - Porto União/SC
Cleis Maria Lona Costa Koerner - Oficial

Protocolo	996	Livro	3	Folha	67	Data	29/07/2009	
Registro	901	Livro A	4	Folha	23	Data	29/07/2009	
Emolumentos	40.00	Selo	4.00	Total				44.00
Porto União - SC 29/07/2009								Oficial: <i>[assinatura]</i>

Geny Bettoni
CPF 559.149.269-04
OFICIAL SUBSTITUTO

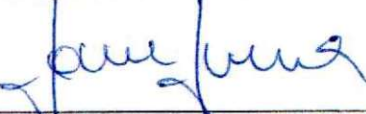
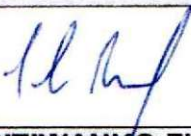


[Múltiplas assinaturas manuscritas em azul sobre o documento]

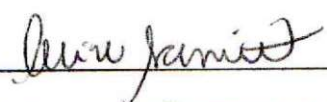
Fabio Roberto Kampmann
OAB/SC nº 13.335/SC

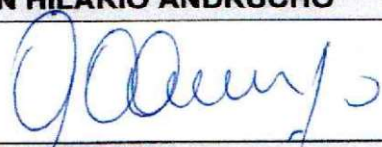
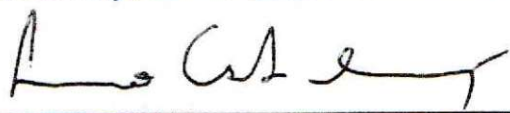
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
PARA O BIÊNIO 2025/2026**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as doze horas, na sede da **ACIPU** – Associação Empresarial de Porto União – **CNPJ: 82.752/494/0001-25** na Siqueira Campos, nº 11, 1º andar, apto 02, centro, na cidade de Porto União, foi aberta pela Comissão Eleitoral a Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação publicado em jornal local, para dar início a eleição para a Nova Diretoria **biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis**. Havendo a inscrição de apenas uma chapa, a eleição foi feita por **ACLAMAÇÃO**, onde foram eleitos para a **Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo**, a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA		
CARGO	NOME	CPF
PRESIDENTE	VANDERLEI STIEGLER	
ASSINATURA		
1º VICE-PRESIDENTE	JAIME GOMES DOS SANTOS JR.	
ASSINATURA		
2º VICE-PRESIDENTE	PYERRE CASTELLANO PEREIRA	
ASSINATURA		
1º SECRETÁRIO	ALEXANDRO JOSÉ KREUZBERG	
ASSINATURA		
2º SECRETÁRIO	IZABELLA KURTEN CAVALLIN ABRAHÃO	
ASSINATURA		
1º TESOUREIRO	FÁBIO RULF	
ASSINATURA		
2º TESOUREIRO	ARY WEIWANKO FILHO	
ASSINATURA		

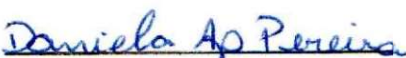


DIRETOR DE PATRIMONIO	ANA CAROLINA KAMPMANN	
ASSINATURA		
D. REL. PÚBLICAS E REVISTAS	MARCELA MODELO DA SILVA	
ASSINATURA		
DIRETOR DE EVENTOS	ALINE SCHIMIDT	
ASSINATURA		

CONSELHO DELIBERATIVO		
CARGO	NOME	CPF
MEMBRO 01	GERSON HILÁRIO ANDRUCHO	
ASSINATURA		
MEMBRO 02	LUCIANO QUEIROZ	
ASSINATURA		
MEMBRO 03	SOLIMAR HAIDUK	
ASSINATURA		

A Presidente da Comissão Eleitoral Sra Daniela Aparecida Pereira, conclamando os integrantes da nova Diretoria e Conselho Deliberativo, declarou-os **ELEITOS e EMPOSSADOS** para o biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis. Assim, nada mais havendo a tratar, determinou que fosse lavrada/assinada a presente ATA.

Porto União, SC, 05 de novembro de 2024.


Daniela Aparecida Pereira
Presidente Comissão Eleitoral


Leocádia Mª Glaza Grabovski
Secretária Executiva Comissão Eleitoral



Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Celia Maria Lora Costa Koerner - Oficial Registradora
Rua XV de Novembro, 155, Centro, Porto União - SC. 89400-000 - (42) 3522-2342 -
atendimento@cartorioportouniao.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 002418 Data 08/01/2025 Livro: 0006 Folha: 253
Registro: 002035 Data 08/01/2025 Livro A-009 Folha: 157

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação Empresarial de Porto União-ACIPU, biênio

Apresentante: Daniela Aparecida Pereira

Emolumentos: Registro: R\$ 119,10, FRU: R\$ 27,07, ISS: R\$ 5,96 - Total R\$ 152,13 -

Recibo nº: 81352

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HIF27880-U06Y

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 08 de janeiro de 2025

Gery Bettini - Escrevente Substituta



183.545.657/0001-617

PORTO UNIÃO - OFÍCIO DO
REGISTRO CIVIL

Rua XV de Novembro, 155
CENTRO - CEP: 89400-000
PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA	
DIRETOR DE EVENTOS	
ASSINATURA	
ALINE SCHMIDT	
ASSINATURA	

CARGO	NOME	CPF
MEMBRO 01	GERSON MILARIO ANDRUCHO	609.688.099-20
ASSINATURA		
MEMBRO 02	LUCIANO QUEIROZ	021.880.083-64
ASSINATURA		
MEMBRO 03	SOLIMAR HAIDUK	498.478.318-83
ASSINATURA		

A Presidente da Comissão Eleitoral Sta Daniela Aparecida Pereira, conclamando os integrantes da nova Diretoria e Conselho Deliberativo, declarou os ELEITOS e EMPÓSSEADOS para o biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis. Assim, nada mais havendo a tratar, determino que fosse lavrada esta ata.

Porto União, SC, 08 de novembro de 2024.

Secretaria Executiva Comissão Eleitoral
Locatária M. Gláucia Grapovels

Presidente Comissão Eleitoral
Daniela Aparecida Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME — VANDERLEI STIEGLER		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF — [REDACTED] SSP SC	
	CPF — [REDACTED]	DATA NASCIMENTO 24/03/1978
	FILIAÇÃO ROBERTO STIEGLER	
	ARILDA STIEGLER	
	PERMISSÃO — [REDACTED]	ACC — [REDACTED]
Nº REGISTRO — [REDACTED]	VALIDADE 18/11/2023	1ª HABILITAÇÃO 11/11/1998
OBSERVAÇÕES — 		
LOCAL — PORTO UNIAO, SC		DATA EMISSÃO 22/11/2018
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 		
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Documento: **CNHeVANDERLEISTIEGLER.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Sc - Assinante: XXX.917.299-XX** em 29/09/2023 14:57.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 017/2025/GB

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,****Assunto:** Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo” a ser realizado nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado pela ACIPU - Associação Empresarial de Porto União, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 017/2025.

Documento: **172025DEFIDISPONIBILIDADEXIXO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 13:37 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº465– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.106.340-0

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo”, despesa não continuada, conforme mem. 017/2025/GB-fls 86

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóvel constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 50.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **46525.106.3400XisolocacaodeespacofisicoINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 05/12/2025 16:42 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 05/12/2025 16:49 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/12/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.106.340-0 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **46525.106.3400XisolocacaodeespacofisicoDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 05/12/2025 17:08 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/12/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.106.340-0

A despesa tem por objeto a 17ª Festa Nacional do Steinhäeager e do Xixo, conforme Mem. 017/2025/GB -fls 86.

A medida, nos termos da Informação n.º465 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóvel
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 50.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 465 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **46525.106.3400XisolocacaodeespacofisicoDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 06/12/2025 14:30.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/12/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 12 / 2025

Exercício: 2000																	
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte Detalhada	Marçador de Fonte	Regra Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por Lei de Diretrizes Orçamentárias	Orcamento Anulizado	Total Descentralizada (Reservas e Contingências)	Pré Empenhado	Saldo no Pré Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhável	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000 - Departamento de Tratamento do Paraná						554.993.631,00	749.909.432,04	500,00	0,00	758.710.976,00	-8.831.043,96	700.198.850,01	49.710.582,03	699.437.043,15	50.472.388,89	578.057.484,49	575.137.670,19
8009 - Ação do DETRAN						554.993.631,00	749.909.432,04	500,00	0,00	758.710.976,00	-8.831.043,96	700.198.850,01	49.710.582,03	699.437.043,15	50.472.388,89	578.057.484,49	575.137.670,19
F13000610060209 - Ação do DETRAN						537.053.368,00	723.049.669,04	0,00	0,00	731.880.713,00	-8.831.043,96	677.556.587,01	45.290.082,03	676.997.730,15	46.051.888,99	557.415.928,94	554.521.446,32
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						126.039.052,00	145.825.567,00	0,00	0,00	145.825.567,00	0,00	124.145.919,46	21.679.647,54	124.145.919,46	21.679.647,54	115.109.710,59	115.109.710,59
339011						117.352.912,00	117.352.912,00	0,00	0,00	117.352.912,00	0,00	99.927.717,48	17.525.164,42	99.927.717,48	17.525.164,42	96.263.315,26	95.029.182,73
339013						3.000.000,00	6.749.186,00	0,00	0,00	6.749.186,00	0,00	4.023.269,19	2.725.986,81	4.023.269,19	2.725.986,81	3.265.990,67	3.265.990,67
339016						2.050.000,00	1.928.414,00	0,00	0,00	1.928.414,00	0,00	1.383.579,29	544.834,71	1.383.579,29	544.834,71	1.383.579,29	1.383.579,29
339020						0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	87.131,39	3.753,61	87.131,39	3.753,61	87.131,39	87.131,39
339024						0,00	1.018.091,00	0,00	0,00	1.018.091,00	0,00	724.656,01	293.434,99	724.656,01	293.434,99	724.656,01	724.656,01
339026						1.000.000,00	1.538.979,00	0,00	0,00	1.538.979,00	0,00	1.346.724,16	187.354,84	1.346.724,16	187.354,84	1.022.176,68	1.022.176,68
339033						5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	-1.405.643,38	16.750.827,16	399.178,16	16.750.827,16	399.178,16	13.396.325,81	13.396.325,81
339036						410.969.416,00	577.060.502,62	0,00	0,00	578.475.146,00	-1.405.643,38	553.567.516,55	23.501.986,07	552.065.709,68	24.263.782,93	441.072.085,85	439.411.735.761
339037						29.999,00	3.969.000,00	0,00	0,00	3.969.000,00	0,00	3.829.029,03	130.970,97	3.829.029,03	130.970,97	3.275.129	3.275.129
339039						4.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	4.237.789,69	220.455,31	4.237.789,69	220.455,31	2.947.373,67	2.947.373,67
339040						6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	6.655,00
339041						500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
339042						4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00
339043						0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	37.400,00
339044						250.000,00	499.925,00	0,00	0,00	499.925,00	0,00	497.257,50	2.667,50	497.257,50	2.667,50	203.513,00	170.303,000,00
339045						1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	812.286,86	572.741,14	812.286,86	572.741,14	802.740,11	789.866.92.853
339046						2.568.801,00	2.343.876,00	0,00	0,00	2.343.876,00	0,00	2.343.573,38	302,72	2.343.573,38	302,72	2.042.869,25	2.042.869.25.000
339047						207.151.943,00	285.147.743,02	0,00	0,00	286.433.327,00	-1.286.583,98	274.915.287,43	10.232.455,19	274.915.287,43	10.232.455,19	212.771.657,79	212.384.439.28.76
339048						29.789.607,00	11.268.284,00	0,00	0,00	11.268.284,00	0,00	11.268.283,47	0,53	11.268.283,47	0,53	10.542.874,76	10.512.083.47.00
339049						10.646.20,00	950.387,00	0,00	0,00	950.387,00	0,00	950.386,03	0,97	950.386,03	0,97	946.513,36	946.513.36.000
339050						16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	15.784.963,49	205.036,51	15.784.963,49	205.036,51	15.734.669,62	15.734.669.62.000
339051						21.009.515,00	21.009.515,00	0,00	0,00	21.009.515,00	0,00	20.520.071,93	488.443,07	20.520.071,93	488.443,07	18.727.872,88	18.624.264.59.59
339052						14.668.619,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.215.290,84	3.453.328,36	11.215.290,84	3.453.328,36	4.068.257,14	3.981.053.72.00
339053						30.924.796,00	87.330.623,00	0,00	0,00	87.330.623,00	0,00	87.025.400,78	305.132,22	87.025.400,78	305.132,22	63.636.337,99	63.610.624.67.67
339054						38.190.729,00	38.190.729,00	0,00	0,00	38.190.729,00	0,00	38.190.728,53	38.190.728,53	38.190.728,53	38.190.728,53	38.190.728,53	38.190.728.53.000
339055						29.460.444,00	29.460.444,00	0,00	0,00	29.460.444,00	0,00	29.460.443,00	1,00	29.460.443,00	1,00	29.460.443,00	29.460.443.00.000
339056						8.092.000,00	12.379.901,00	0,00	0,00	12.379.901,00	0,00	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	9.400.495,81	9.394.093.23.000
339057						1.045.900,00	2.315.900,00	0,00	0,00	2.315.900,00	0,00	2.012.666,95	302.333,95	2.012.666,95	302.333,95	1.554.229,34	1.554.229.34.000
339058						2.811.261,00	601.281,00	0,00	0,00	601.281,00	0,00	489.795,41	111.485,59	489.795,41	111.485,59	489.795,41	489.795.41.000
339059						1.000.000,00	685.956,00	0,00	-14.043,40	628.126,01	0,00	57.830,59	628.126,01	57.830,59	610.886,85	610.886.85.000	
339060						200.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	2.386,05	172.613,95	2.386,05	172.613,95	2.386,05	2.386.05.000
339061						643.692,00	643.692,00	0,00	0,00	643.692,00	0,00	643.692,00	0,00	643.692,00	0,00	189.126,00	176.854,00.000
339062						154.599,42	154.599,42	0,00	0,00	154.599,42	-7.426.400,58	46.151,00	108.448,42	46.151,00	108.448,42	0,00	0,00
339063						154.599,42	154.599,42	0,00	0,00	154.599,42	-7.426.400,58	46.151,00	108.448,42	46.151,00	108.448,42	0,00	0,00
339064						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339065						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339066						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339067						17.939.263,00	17.939.263,00	0,00	0,00	17.939.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223.87.87
339068						26.859.263,00	26.859.263,00	0,00	0,00	26.859.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223.87.87
339069						17.939.263,00	17.939.263,00	0,00	0,00	17.939.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223.87.87
339070						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339071						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339072						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339073						17.939.263,00	17.939.263,00	0,00	0,00	17.939.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223.87.87
339074						26.859.263,00	26.859.263,00	0,00	0,00	26.859.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223.87.87
339075						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339076						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339077						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339078						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339079						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339080						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339081						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339082						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339083						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339084						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339085						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339086						1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
339087																	

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser realizada nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória/PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço para participação na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, no município de União da Vitória/PR:

- Local: Estacionamento da Rodoviária de União da Vitória, localizado no Município de União da Vitória/PR.
- Data de 11 à 14/12/2025
- Espaço fechado com gradil e fechamento decorativo, permitindo a instalação de lona personalizada com a marca da instituição;
- 2 mesas bistrô com 4 cadeiras;
- 1 balcão (1m x 2m);
- 1 frigobar;
- 2 pontos de energia (tomadas);
- 1 lixeira;
- 2 cadeiras confortáveis.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, no Município de União da Vitória/PR, localizado no Estacionamento da Rodoviária de União da Vitória, a ser realizado nos dias 11 à 14 de dezembro de 2025, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

1.4. A participação na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser realizada nos dias 11

a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória/PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, é realizada de forma exclusiva pela ACIPU - Associação Empresarial de Porto União, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à locação de 24m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas.

- 1) Associação dos Municípios do Paraná: 40m2 – R\$ 200.000,00;
- 2) LIDER- ACIL: 3m2 – R\$ 60.000,00
- 3) AERP: R\$ 80.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na

prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais. GOVERNO DO ESTADO

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou

acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no **mesmo termo aditivo**. ESTADO

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela ACIPU - Associação Empresarial de Porto União, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de "serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade".

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 08/12/2025 15:54 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.106.340-0

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 17ª Festa Nacional do Steinhäeger e do Xixo, no Município de União da Vitória.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.106.340-0.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 08/12/2025 16:04 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Catálogo de Itens

Fornecedor (NOVO)

Fase Interna

Fase Externa

Compras-PR

Contratos

Sair

Segunda, 8 de Dezembro de 2025 - 15:48:10

 KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_96 (8180)) [home](#)



Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

82752494000125

ou

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro:

Todos

* Imagem de Controle:



Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar

Limpar

Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	82.752.494/0001-25	ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU	Não Avaliado desde 08/12/2025

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Segunda, 8 de Dezembro de 2025 - 15:48:10

 KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_96 (8180)) [topo](#)

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 25.106.340-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 339/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.106.340-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 339/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado exclusivamente pela ACIPU - Associação Empresarial de Porto União, configura evento de natureza singular,

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.106.340-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 339/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

que concentra elevado número de participantes, estimado em 90 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.106.340-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 339/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.106.340-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 339/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota339.2025ParticipacaoemEventoFestadoXixoeSteinhaeger.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 09/12/2025 12:31 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 09/12/2025 12:35 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 09/12/2025 12:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação na 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, a ser realizada nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória/PR.

Processo n.º: 25.106.340-0

Dispensa/Inexigibilidade n.º 61/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A 1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-6	ACIPU
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 8-12	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 9	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 8-12	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 13-20	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 13-20	GABINETE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 93-100	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 101	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?	x			Fls 24-54	ACIPU
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?			X		
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 90-91	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 21-22	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			ATO POSTERIOR	DP
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			Fl 56-61	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 96	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			Ato posterior	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 61 e 102	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 63-64	ACIPU
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da	x			Fls 7	CRESOL

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?					

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

Documento: **Lista_Verific_PGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 08/12/2025 15:05 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “17a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo”, para ocorrer entre os dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no município de União da Vitória/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.106.340-0;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santín Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 09/12/2025 13:21 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
GABINETE**

Protocolo: 25.106.340-0
Assunto: Oferta de Espaço Institucional - 17a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo
Interessado: ACIPU - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO
Data: 08/12/2025 15:08

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando a formalização da presente contratação, e a obrigatoriedade de gestor e fiscal, segue:

2.a) Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e

2.b) Fiscal: Nilza Mara Balthazar, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED].

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 08/12/2025 15:08 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 1022/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo n.º 25.106.340-0.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Lucas Marcelino da Silva, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhäeger e do Xixo.

Art. 2º - **Designar**, Nilza Mara Balthazar, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhäeger e do Xixo.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
1022DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnafestaNacionaldoSteinhaegeredoXixo.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 09/12/2025 16:23 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 09/12/2025 12:39.

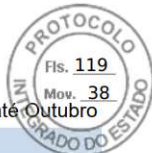


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE010160	09/12/25
Credor 82752494000125 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU		
Valor 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade	Emb. Legal	Despesas com a tragédia tornado Paraná
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	25.106.340-0	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		50.000,00

Cronograma

Dezembro	50.000,00		
----------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
413.443,07	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
				50.000,00
				363.443,07

Observação

Atender despesas com locação de espaço físico 17a Festa Nacional do Steinhager e do Xixo
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	50.000,00	50.000,00
Descrição Locação de espaço físico				

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=2aeb0e4153b44afcaa962831cabffed9
--	--

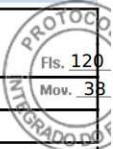
Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 09/12/25 às 16:48.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 09/12/25 às 16:48.

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná		2025NE010160	09/12/25
Credor	82752494000125 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU		
Valor	50.000,00 (Cinquenta mil reais)		
Assinado digitalmente por: [Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 10/12/2025 14:41:21		Assinado digitalmente por: [Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 10/12/2025 09:26:52	



Documento: **1330002025NE010160.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 10/12/2025 09:26, **Hilton Santin Roveda** em 10/12/2025 14:41.

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 10/12/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 061/2025
PROTOCOLO n.º 25.106.340-0

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 17ª Festa Nacional do Steinhäeger e do Xixo, no Município de União da Vitória/PR, no **valor total de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: **SR. SANTIN ROVEDA** – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU**, CNPJ n.º 82.752.494/0001-25.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	24631/2026	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	INEX 061.2025 - Autorização - 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo - 25.106.340-0	 Autarquias
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	 DETRAN
Depositário	DJENIFER DA SILVA	 Extrato-EX (Gratuita)
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	 INEX 061.2025 - Autorização - 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo - 25.106.340-0.pdf
Enviada em	03/03/2026 09:56	275,55 KB

Data de publicação	
 04/03/2026 Quarta-feira	Gratuita
Aprovada	03/03/26 09:57
Nº da Edição do Diário: 12086	

Histórico	TRIAGEM REALIZADA
---------------------------	-------------------

PORTARIA N.º 1022/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.106.340-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 61/2025**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX.

Fiscal: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	24634/2026	Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 1022.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 61.2025 - 17ª Festa Steinhæger e do Xixo Porto Uniao	Casa Civil	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Portaria-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	Extrato DIOE - Portaria 1022.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 61.2025 - 17ª Festa Steinhæger e do Xixo Porto Uniao.pdf 453,03 KB	
Enviada em	03/03/2026 09:58		
Data de publicação			
04/03/2026 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	03/03/26 10:05 Nº da Edição do Diário: 12098
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

*NTR4A68-116100-F002981931 *NXO3J78-116100-T003093540 *OKG6D80-116100-T003325324 *OQD0711-116100-T003356601 *OWI8G23-116100-T001794213
 *QAV3E10-116100-T002688103 *QBG1E66-116100-T003190695 *QBN9180-116100-T001955237 *QH3118-116100-T003174618 *QJ9G42-116100-T003340504
 *QJG5B80-116100-F002981831 *QJY5A10-116100-F002981905 *QOL0C49-116100-T001970246 *QOL0C49-116100-T001970247 *QOW2E50-116100-F002981812
 *QPA1A00-116100-F002982110 *RAO0C45-116100-F002982133 *RHA7G94-116100-T003345859 *RHB0H63-116100-F002982051 *RHF1H14-116100-T003305422
 *RHF3F31-116100-T003295099 *RHU3B54-116100-F002982134 *RHY4F32-116100-F002982055 *RLC8A89-116100-F002981797 *RMD3C26-116100-T003256010
 *RMX2H74-116100-T003325320 *RXN8H81-116100-F002982002 *RYS1G97-116100-T002693251 *SDP1C83-116100-F002981045 *SDP4F57-116100-F002981786
 *SDT5I20-116100-T00200326 *SEH7A97-116100-F002981838 *SEM9A84-116100-T003246863 *SFA3J50-116100-T003318272 *SFH6B88-116100-T001467835
 *SFJ2A84-116100-T003352754 *SFJ6B39-116100-F002981849 *SLX7D38-116100-F002981919 *TAJ2F88-116100-T002092597 *TAP3C17-116100-T003241981
 *TAY1F67-116100-F002981792 *TBH6I71-116100-T001471691 *TBH6J18-116100-T002429124 *TBI0H46-116100-F002981982 *TBI1B70-116100-T003128282
 *TBT7G01-116100-T003258509 *TBX5F23-116100-T001192300 *UAT3H71-116100-T003248286 *UAV6B06-116100-T003238157 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

24526/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO UASG 925019

Dispensa Eletrônica n.º 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do muro de alambrado do Pátio de Veículos Apreendidos da 07ª Ciretran de Cascavel.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 02/03/2026 – Protocolo n.º 20.711.052-3.

SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 09 de março de 2026, 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.604,36 (oitenta mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).

Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/compras), Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br) e Detran/PR (<https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes-DETRANPR>).

24572/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 061/2025 PROTOCOLO n.º 25.106.340-0

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, no Município de União da Vitória/PR, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU, CNPJ n.º 82.752.494/0001-25.

24631/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 060/2025 PROTOCOLO n.º 25.111.085-9

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

24849/2026

FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1092/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.467.305-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** FP FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 07.348.972/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – Suco reconstituído de manga com maçã, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1102/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.471.019-9. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ DO PARANÁ. **CNPJ:** 29.989.495/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo

XXI – biscoito amanteigado sabor banana com canela, biscoito amanteigado sabor nata, biscoito rosquinha sabor leite, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24552/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1111/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.471.065-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 78.099.777/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XXI – Biscoito tipo Caseiro, sabor Glaceado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24541/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1112/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.471.125-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** REDE COMPRE BEM LTDA. **CNPJ:** 04.725.386/0001-50. **OBJETO:** Aquisição Grupo XVII – Feijão Carioca In Natura até Tipo 2 ATM, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24532/2026

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 7861/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.872.508-7. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Associação Mega Taxi Brasil. **CNPJ:** 78.713.419/0001-88. **OBJETO:** o reajuste de 4,46% dos preços nos serviços prestados, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, do Contrato De Prestação de Serviço Contínuo nº 7861/2025 – GMS/FUNDEPAR. **VALOR:** O valor total a ser reajustado é de R\$ 6.854,40 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **RECURSOS:** Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.122.32.8395 – Gestão Administrativa Fundepar, Natureza Despesa 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção; Subitem da Despesa 33.90.33.09 – Taxi; Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24950/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
159344826

Documento emitido em 06/03/2026 09:01:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12086 | 04/03/2026 | Pág. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 923/2026 – FUNDEPAR

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 02.334.293/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de encosto tipo caixa, construída em aço, destinada ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24870/2026

DETRAN**PORTARIA N.º 1021/2025 - DP/DAFI**
Protocolo nº 25.111.085-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 60/2025**, conforme segue:

Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Fiscal: João Francisco Mikilita, CPF nº XXX.797.159-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24862/2026

PORTARIA N.º 1022/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.106.340-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 61/2025**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX.

Fiscal: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24634/2026

PORTARIA n.º 188/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **FABIANE HARUMI BISPO NEVES** – CPF nº ***.233.769-**, de responder pela Ciretran de Toledo, durante férias do chefe titular INACIO HAMMERSCHMIDT.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria n.º 1.032/25 – DP, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 191/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLAMARION KRUM DE CARVALHO** - CPF nº ***.964.419-**, para responder pela Ciretran de PONTA GROSSA, convalidando os atos praticados no período de 01/12/2025 a 07/12/2025, durante férias da chefe titular CENIRA MALAQUIAS SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 195/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JUSSARA DE OLIVEIRA** para responder pela DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACESSORAMENTO, praticados a partir de 04 de fevereiro de 2026, revogando a Portaria n.º 742/25-DP, que a designou para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, da Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Conceder, na mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 196/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **RICARDO MARQUES DA COSTA** – CPF nº ***.279.869-**, de responder pela DIVISÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, a partir de 1º de março de 2026, ficando revogada a Portaria n.º 555/25-DP.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 197/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO MARQUES DA COSTA** – CPF nº ***.279.869-**, para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 198/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa **MARCEL CABRAL COSTA** - CPF nº ***.444.119-**, para responder pela DIVISÃO DE CURSO DE RECICLAGEM, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 199/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO MARQUES DA COSTA** - CPF nº ***.279.869-**, para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO, a partir de 1º de março de 2026, ficando revogada a Portaria n.º 555/25-DP.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Roveda

Presidente do DETRAN/PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
159511926

Documento emitido em 06/03/2026 09:08:14.

Diário Oficial Executivo
Nº 12098 | 04/03/2026 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA n.º 200/26 – DP

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE010160

Empresa: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU

CNPJ: 82.752.494/0001-25

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 17ª Festa Nacional do Steinhäeger e do Xixo, a ser realizada nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025, no Município de União da Vitória/PR

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **Inexigibilidade de Licitação nº 061/2025**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.106.340-0, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Portaria DETRAN 1022 - 09 de Dezembro de 2025

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 12098](#) de 4 de Março de 2026

Súmula: Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
CONSIDERANDO:

O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
O disposto no Protocolo n.º 25.106.340-0.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo.

Art. 2º - **Designar**, Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

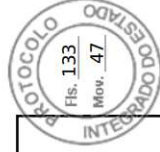
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

[topo](#)



Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 4709/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 4709/2026	Criada em: 03/03/2026 10:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
Valor Unitário: 50.000,0000	Referência:	Fornecedor: 82.752.494/0001-25 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU - 42 35224593 - acipu@acipu.com.br - Informação da Área Comercial: 42 3522-4593		
Exigências: -				



Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 52818/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	251063400
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	03/03/2026 10:24	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 50.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 82.752.494/0001-25 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU				
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Situação: Gerada Ordem de		Compra		
Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 50.000,0000	Valor Total do Item (R\$): 50.000,00		
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -			
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
82.752.494/0001-25 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU	50.000,0000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 82.752.494/0001-25 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		50.000,00		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		50.000,00		

Empenho: 2025NE010160
ORDEM DE SERVIÇO Nº 479/2026

Solicitação: 52818/2025

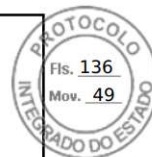
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	06/03/2026 10:13		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	82.752.494/0001-25 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU		
LOGRADOURO:	R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO:	244
COMPLEMENTO:	casa	BAIRRO:	CIDADE NOVA
CIDADE:	Porto Unio	ESTADO:	SC
PAÍS:	BR	CEP:	89.400-000
TELEFONE:	(42) 35224593		
	(42) 3522-4593		
E-MAIL:	acipu@acipu.com.br		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE010160		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	50.000,0000	VALOR TOTAL:	50.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	50.000,0000	EMPENHO:	2025NE010160
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	06/03/2026 10:14:47

DATA DE ENTREGA:	31/12/2026
------------------	------------

Responsável : _____



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 16/12/2025 16:26



Protocolo:
25.168.848-6

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.494/0001-25) ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: UNIAO DA VITORIA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano: 28/2025

Detalhamento: PAGAMENTO - 17A FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO N.º 28/2025/GAB

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças**,

Assunto: Pagamento da nota fiscal referente à locação de espaço em evento.

Após o cumprimento das formalidades, encaminhamos o presente protocolo para pagamento do recibo assinado em 16/12/2025, referente à locação de espaço em evento – 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE010160

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Protocolo n.º **25.168.848-6**

MEMORANDO - DP - DETRAN 028/2025.

Documento: **282025PAGAMENTOIXO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 16/12/2025 16:53 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



RECIBO

RECEBIDO DE DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, A
QUANTIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), REFERENTE A
LOCAÇÃO DO ESPAÇO NA FESTA NACIONAL DO STEINHAEGUER E DO
XIXO, REALIZADA NOS DIAS DE 11 A 14 DE DEZEMBRO 2025 NO
ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA DE UNIÃO DA VITÓRIA PR.

VANDERLEI

STIEGLER: [REDACTED]



Assinado de forma digital por

VANDERLEI STIEGLER: [REDACTED]

Dados: 2025.12.16 11:48:56 -03'00'

VANDERLEI STIEGLER
PRESIDENTE ACIPU

16 DE DEZEMBRO DE 2025

Documento: **RECIBODETRAN..pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vanderlei Stiegler** em 16/12/2025 11:48.

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Formulário de prestação de contas

1-D) Formulário de Prestação de Contas

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU		CNPJ: 82.752.494/0001-25
Nome do Projeto/Evento: 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo		
Local: Espaço entre as Rodoviárias de União da Vitória (PR) e de Porto União (SC)	Cidade/Estado: União da Vitória (PR)	Data: 11 à 14 de Dezembro de 2025
DADOS QUALITATIVOS		
A 17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo reafirmou sua importância como o maior evento cultural da nossa região, reunindo tradição, organização exemplar e uma estrutura preparada para receber um grande público. Organizada pela ACIPU – Associação Empresarial de Porto União, a edição deste ano ocorreu em um novo espaço, mais amplo e seguro, oferecendo uma experiência ainda mais completa aos visitantes. A festa contou com mais de 6.000 m² de área coberta, 1.900 m² de deck, dois geradores de energia a diesel e carretas equipadas com banheiros, garantindo conforto e funcionalidade durante todos os dias de programação. Com expectativa superior a 120 mil visitantes, o evento adotou um forte esquema de segurança, incluindo controle de acesso, detectores de metal e monitoramento por câmeras com reconhecimento facial integradas à Polícia Militar. Mais de 1.000 profissionais atuaram diretamente na realização da festa, entre equipes de montagem, apoio, limpeza, segurança, brigadistas, controladores de acesso, além de ambulâncias, médicos em tempo integral, enfermeiros e um mini ambulatório equipado. A programação foi marcada pela diversidade cultural e pela valorização das tradições germânicas, com 21 bandas em 25 apresentações gratuitas, atrações artísticas, jogos germânicos, concursos como Baby e Mini Fritz e Frida e concurso de caipirinhas, além 70 empresas e entidades expondo e comercializando seus produtos. O tradicional desfile folclórico reuniu 21 grupos, cerca de 850 participantes e 31 carros alegóricos, encantando o público e reforçando a identidade cultural da festa. Realizada entre os dias 11 e 14 de dezembro, entre as rodoviárias de Porto União e União da Vitória, a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo consolidou mais uma edição de grande sucesso, movimentando a economia local, fortalecendo o turismo e celebrando com orgulho a cultura que marca nossa região.		
DADOS QUANTITATIVOS		
1. Quantidade de participantes/visitantes – 120.000 pessoas nos 4 dias de evento. 2. Quantidade de expositores – 70 estande entre empresas e restaurantes. 3. Resultado da exposição da marca em mídia tradicional – telão de led, Instagram. 4. Relatório de visualizações em mídia digital – 4,2 milhões de visualizações 5. Volume de negócios gerados – 1 milhão de reais em vendas dos estandes entre empresas e restaurantes. 6. Fotos de comprovações:		



Fotos de Comprovação:







Logomarca no telão durante os shows.



Porto União, 15 de dezembro de 2025

VANDERLEI

STIEGLER: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por
VANDERLEI

STIEGLER: [REDACTED]

Dados: 2025.12.15 20:05:38
-03'00'

Vanderlei Stiegler
Presidente ACIPU

Documento: **PRESTACAODECONTASDETRAN_vf.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vanderlei Stiegler** em 15/12/2025 20:05.

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:37.

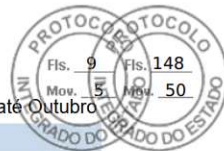


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Encerrado até Outubro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE010160	09/12/25
Credor 82752494000125 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU		
Valor 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	25.106.340-0	UF	Paraná
		Município	Curitiba
Emb. Legal	Despesas com a tragédia tornado Paraná		
Local Entrega			

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		50.000,00

Cronograma			
Dezembro	50.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
413.443,07	Pré-Empenhado	0,00	Saldo após NE
	Bloqueado	0,00	50.000,00
			363.443,07

Observação	
Atender despesas com locação de espaço físico 17a Festa Nacional do Steinhageer e do Xixo	

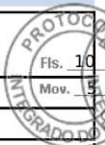
Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	50.000,00	50.000,00
Descrição	Locação de espaço físico			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=2aeb0e4153b44afcaa962831cabffed9

Assinaturas	
Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 09/12/25 às 16:48.	Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 09/12/25 às 16:48.

Inserido ao protocolo 25.168.848-6 por: Katerine Keller Correa em: 16/12/2025 16:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99edccabe0125d077e2088b649b03bd9
Inserido ao protocolo 25.106.340-0 por: Djenifer da Silva em: 12/03/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 881f9d6a951f7b16b053040df8eccc29

Identificação		
Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2025NE010160	Emissão 09/12/25
Credor 82752494000125 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU		
Valor 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		
Assinado digitalmente por: [Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 10/12/2025 14:41:21		Assinado digitalmente por: [Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 10/12/2025 09:26:52



CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Ref.: Locação de espaço em evento - 17a Festa Nacional do Steinhager e do Xixo

Mês/Ano: 12/2025

CERTIFICO que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao

Locação de espaço em evento - 17a Festa Nacional do Steinhager e do Xixo

firmado entre o DETRAN/PR e a empresa ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU

foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações:

1. Nota de Empenho 2025NE01060

2.

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
RECIBO	16/12/2025	50.000,00
TOTAL :		50.000,00

FISCAL:

Nilza Mara Balthazar

RG:

LOTAÇÃO:

DPE - DIVISÃO DE PROG. EDUC. ORIENTA

CARGO:

Assessora

ASSINATURA

:

Assinado eletronicamente

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR:

Lucas Marcelino da Silva

RG:

LOTAÇÃO:

PE - DIVISÃO DE PROG. EDUC. ORIENTAÇ

CARGO:

Assessor

ASSINATURA:

Assinado eletronicamente

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Documento: **ATESTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Marcelino da Silva (XXX.427.989-XX)** em 16/12/2025 16:43 Local: DETRAN/DEPT, **Nilza Mara Balthazar (XXX.613.359-XX)** em 16/12/2025 17:02 Local: DETRAN/DEPT.

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU
CNPJ: 82.752.494/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:52 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **CD04.FF51.1729.B80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **74bbe9043c54d519be6cb5397fee6fe**

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Djenifer da Silva** em: 12/03/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **881f9d6a951f7b16b053040df8eccc29**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU**
CNPJ/CPF: **82.752.494/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140368213612**
Data de emissão: **05/11/2025 11:13:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/11/2025 11:13:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/11/2025

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **971e482b9919d0c9fc34609e4082e106**

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Djenifer da Silva** em: 12/03/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **881f9d6a951f7b16b053040df8eccc29**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.752.494/0001-25
Certidão nº: 66700790/2025
Expedição: 05/11/2025, às 11:14:35
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.752.494/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

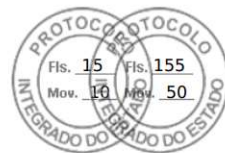
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Inserido ao protocolo **25.168.848-6** por: **Katerine Keller Correa** em: 16/12/2025 16:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5a859c3f6e973262d9bb90177c9e8d5c**

Inserido ao protocolo **25.106.340-0** por: **Djenifer da Silva** em: 12/03/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **881f9d6a951f7b16b053040df8eccc29**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9284/2025

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU CNPJ: 82752494000125

Endereço

LOGRADOURO: JOAQUIM NABUCO

BAIRRO: Cidade Nova

NÚMERO: 244

COMPL: CENTRO EMPRESARIAL

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 05 de Novembro de 2025

Código de Controle

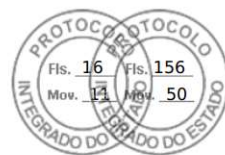
CW91IFFB4EN5QSP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155

Inserido ao protocolo 25.168.848-6 por: Katerine Keller Correa em: 16/12/2025 16:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 14d3671b2219de2e620abc79b6188615

Inserido ao protocolo 25.106.340-0 por: Djenifer da Silva em: 12/03/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 881f9d6a951f7b16b053040df8eccc29

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.752.494/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO 244 / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

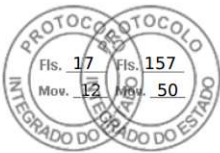
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002560544937905

Informação obtida em 05/12/2025 13:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Consulta ao Cadin

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (82.752.494/0001-25).

Digite o CPF ou CNPJ: 82.752.494/0001-25

Continuar

Limpar

Privacidade - Termos



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA FINANCEIRA - FATURAS - CLINICAS

Protocolo: 25.168.848-6
Assunto: PAGAMENTO - 17a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo
Interessado: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU
Data: 18/12/2025 15:08

DESPACHO

RE 2025RE001556 Data de Emissão 17/12/25